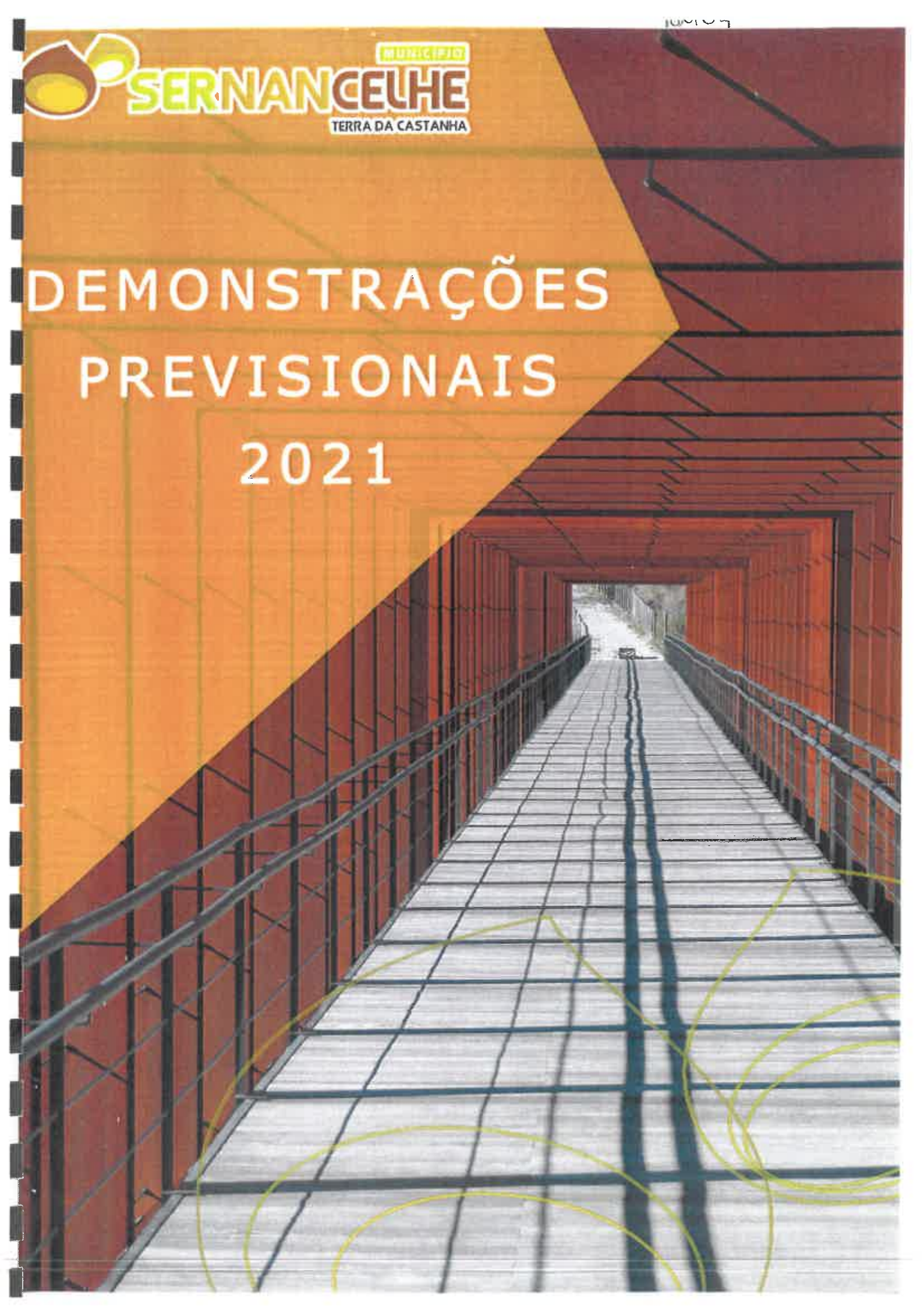




MUNICÍPIO
SERNANCELHE
TERRA DA CASTANHA

DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS 2021



Assessoria Municipal de Semançelhe
Presente na sessão de 16/12/2020
DELIBERAÇÃO: [assinatura] para o
O Presidente da Assembleia Municipal

Demonstrações Previsionais 2021

Presente na Reunião de 26 NOV 2020
DELIBERAÇÃO Aprovado por [assinatura] com
o voto contra da Sme
O Presidente da Câmara
[assinatura]

ÍNDICE

PARTE 1 – INTRODUÇÃO

Visão Estratégica	4
Proposta	6

PARTE 2 – RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

Fundamentação da Política Orçamental Proposta [Art.º 46º, n.º 1, alínea a) do RFALEI]	8
Introdução	8
Contexto macroeconómico	9
Enquadramento internacional	10
Enquadramento nacional	11
Relação das Responsabilidades Contingentes [Art.º 46º, n.º 1, alínea a) do RFALEI]	16
Norma de Execução Orçamental [Art.º 46º, n.º 1, alínea d) do RFALEI]	17
Quadro Plurianual de Programação Orçamental [QPPO] [Art.º 44º, n.º 1 do RFALEI]	25
Equilíbrio Orçamental [Art.º 40º do RFALEI]	26
Entidades Participadas [Art.º 46º, n.º 2, alínea c) do RFALEI]	27
Mapa do Pessoal [Art.º 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20/06]	27

PARTE 3 – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

Introdução	29
Orçamento da Receita [Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI]	30
Orçamento da Despesa [Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI]	35
Áreas de Intervenção das GOP's [PPI / PAM] [Art.º 46º, n.º 1, alínea e) do RFALEI]	38
Demonstração dos Resultados por Natureza previsional [§17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP]	40
Balanço previsional [§17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP]	40
Demonstração dos Fluxos de Caixa previsional [§17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP]	40

PARTE 4 – DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS PREVISIONAIS

Mapa Resumo do Orçamento [Art.º 46º, n.º 1, alínea b) do RFALEI]	42
Orçamento da Receita [Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI e §46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP]	43
Orçamento da Despesa [Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI e §46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP]	48
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual [1. Modelos Demonstrações Orçamentais da NCP 26 do SNC-AP]	54
Plano Plurianual de Investimentos [PPI] [2. Modelos Demonstrações Orçamentais da NCP 26 do SNC-AP]	55
Plano Atividades Mais Relevantes [PAM]	56

PARTE 5 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Demonstração dos Resultados por Natureza Previsional [Modelos DF's – NCP 1 do SNC-AP]	61
Balanço previsional [Modelos DF's – NCP 1 do SNC-AP]	62
Demonstração dos Fluxos de Caixa previsional [Modelos DF's – NCP 1 do SNC-AP]	63

Anexo

Mapa do Pessoal [Art.º 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20/06]	65
----------------------------------------------------------------------	----

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



PARTE 1

INTRODUÇÃO

A elaboração das Demonstrações Previsionais do Município de Sernancelhe para 2021, tem por base, designadamente as regras que decorrem da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP), do ponto 3.3 – Regras Previsionais do POCAL [versão em vigor], conjugadas ainda com as normas que decorrem da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Visão Estratégica

A nossa visão e compromisso são a aposta no desenvolvimento sustentável, na atratividade e na qualidade de vida, consolidando um concelho com História, com Património e com Pessoas, onde os cidadãos tenham gosto de viver, de trabalhar e os visitantes sintam vontade de voltar.



As Demonstrações Previsionais de um Município são os documentos essenciais para levar à prática a estratégia de um território. São o guia orientador onde o executivo autárquico elenca as opções, define linhas de rumo, traça cenários e planeia o presente e o futuro.

E, nesse particular, Sernancelhe tem pautado a sua gestão autárquica pela firmeza da sua estratégia, não vacilando no que respeita à valorização dos setores chave, no apoio ao empreendedorismo, ao investimento, à cultura e ao social.

A nossa visão e compromisso é, por isso, promover o desenvolvimento sustentável, tornando o Município de Sernancelhe atrativo, competitivo, visando a superior qualidade de vida dos munícipes.

Foi graças a este princípio que, de forma gradual, mas consistente, temos vindo a ser reconhecidos como destino turístico de excelência, de lazer, de trabalho, de aprendizagem e de visita.

Ao mesmo tempo, a autarquia é citada pela sua modernização, eficiência e qualidade dos seus equipamentos e serviços.

Junta-se a este fator a oferta cultural que soube implementar num território rico em tradições e associações, contribuindo decisivamente para que fosse um concelho mais atrativo e dinâmico.

A toda esta evolução não foi alheia uma política de preservação do património histórico, religioso, cultural e ambiental, as verdadeiras riquezas concelhias e fatores distintivos no contexto nacional.

O aproveitamento dos recursos económicos endógenos é outro excelente exemplo de como Sernancelhe tem sabido estar atento ao pulsar da sua economia. O exemplo mais flagrante é a castanha, mas poderíamos incluir aqui a maçã, o vinho ou o granito – hoje uma matéria-prima de grande valor e reconhecimento no mercado nacional e internacional.

Por outro lado, temos procurado ser parceiros ativos de quem investe no nosso território. Acolhemos sempre com grande entusiasmo os empresários, as suas ideias e propostas e damos elevada importância ao empreendedorismo como forma de desenvolvimento.

No campo social procuramos manter um ritmo que seja consentâneo com a nossa realidade local, onde uma franja significativa da população é idosa e depende de apoio, por exemplo, na compra de medicamentos; mas também nas questões de habitação, programas lúdicos e de dinamização das comunidades, temos procurado estar à altura dos tempos, visando dar apoio aos munícipes mais desfavorecidos.

Tendo por base estes pressupostos que, como referido, não pretendemos abandonar, a nossa estratégia passa pela continuidade de uma política rigorosa de gestão de recursos financeiros, caracterizada pela poupança corrente, pelo aproveitamento dos recursos dos fundos comunitários, pela modernização administrativa e pela melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Vamos continuar a persistir na fixação da população através da promoção de atividades geradoras de riqueza económica e ambientalmente sustentáveis

Continuaremos a encarar as iniciativas culturais, e as infraestruturas disponíveis, como formas de atração de investimentos que promovam o crescimento económico e a criação de emprego. Razão pela qual temos perfeita noção da necessidade da continuidade do programa de construção de infraestruturas, da conservação e manutenção das existentes.

Vamos pugnar, como aliás Sernancelhe faz há décadas, pela revalorização e requalificação do concelho, nomeadamente através de pequenas intervenções que melhorem a qualidade de vida dos munícipes e que valorizem o património. O exemplo da reabilitação da Avenida das Tílias e a componente ecológica que lhe foi conferida são um bom exemplo de como é possível criarmos novas centralidades, preservando o existente.

Não deixaremos de intensificar a dinâmica cultural e desportiva, no quadro de uma visão de promoção turística e económica que contribua para a atração de visitantes, como aliás sucede com vários eventos que são hoje referência nacional, como a Festa da Castanha, por exemplo.

No que respeita ao social, intensificaremos as ações que visem responder às necessidades básicas dos mais carenciados designadamente da população idosa e, no campo educativo, tudo faremos para dar apoio às crianças e jovens em idade escolar.

A este dinamismo, que acreditamos vai continuar a marcar o ritmo em Sernancelhe, juntam-se indicadores muito positivos no capítulo da notoriedade do nosso Concelho no todo nacional.

Sendo neste momento reconhecido como Terra da Castanha, de Aquilino e da Lapa, Sernancelhe encara os eventos como oportunidades excecionais para se promover, para mostrar a cultura, a autenticidade, o associativismo e os fatores de diferenciação do nosso território.

Estão, portanto, reunidas as condições para que Sernancelhe conte com um território coeso e estrategicamente planeado para o futuro.

Valorizando os recursos locais, únicos e irrepetíveis, apostando na economia como forma de potenciar esses mesmos recursos, e promovendo o Concelho no País e no Mundo, são garantias de um território de qualidade.

E só com um território de qualidade podemos almejar turismo de qualidade.

Para isso vamos continuar todos a trabalhar.

O Presidente da Câmara



Carlos Silva Santiago

PARTE 2

RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

O presente relatório está integrado nas Demonstrações Previsionais para 2021 e tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Sernancelhe. Através dos mapas de análise apresentados, procura-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelo Executivo na afetação de valor ao domínio público de uma forma geral e aos munícipes de Sernancelhe em particular.

Fundamentação da Política Orçamental Proposta [Art.º 46º, n.º 1, alínea a) do RFALEI]**Introdução**

A realidade autárquica é atualmente dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos específicos, nomeadamente a conjuntura de saúde pública, social, económica e sucessivas alterações legislativas. Deste modo, o exercício da elaboração das demonstrações previsionais para o ano de 2021 reflete estes fatores condicionantes da intervenção municipal, potenciando os aspetos positivos e tentando minorar o impacto negativo que existe no contexto atual.

Tendo em conta a dependência dos municípios das Leis do Orçamento de Estado, continua a haver uma necessidade de coordenação das finanças locais com as finanças do Estado, com o objetivo de atingir as metas orçamentais estabelecidas no âmbito das políticas de convergência da União Europeia.

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro [RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais], e da estabilidade orçamental [que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais] e da equidade intergeracional [relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações], entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.

Refira-se que, as Demonstrações Previsionais para 2021 passam a ter a estrutura determinada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas [SNC-AP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2020, data a partir da qual foram introduzidas alterações aos processos de registo, relato financeiro, demonstrações financeiras, norma de controlo interno e ao processo orçamental, mantendo-se em vigor algumas normas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, no que diz respeito à Norma de Controlo Interno, regras previsionais e modificações orçamentais.

Na elaboração das demonstrações previsionais para 2021 prevalecem algumas incertezas, tanto ao nível do desenvolvimento das atividades e projetos municipais, como das projeções económicas para o país, decorrentes da pandemia existente, como seja: a taxa de desemprego prevista, o défice orçamental e a taxa de crescimento do produto interno bruto.

No âmbito do processo de preparação dos documentos previsionais para 2021, a elaboração do orçamento da CMS obedeceu às seguintes regras previsionais:

- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e o pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso estejam devidamente aprovados, na data da elaboração do orçamento.
- As importâncias a considerar nas rubricas *Remunerações de pessoal* devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato.

Quanto à elaboração do Plano Plurianual de Investimento considerou-se:

1ª fase:

- Inscrição de todas as iniciativas em curso dotando-se das correspondentes rubricas orçamentais de montantes suficientes para a cabimentação dos respetivos cronogramas financeiros atualizados.
- Inscrição das iniciativas para as quais, embora não se preveja realização física no ano de 2021, não apresentam, no momento da elaboração do orçamento, as despesas totalmente pagas.
- Inscrição das iniciativas que não estando contratualizadas se reportam a atividades com caráter de continuidade cuja não execução, põem em causa a preservação de ativos patrimoniais [ex. despesas manutenção e conservação].

2ª fase:

- Identificação das situações socioeconómicas que exigem investimento.
- Corelacionamento dessas situações com os objetivos definidos ou a definir.
- Definição dos projetos a realizar para satisfazer os objetivos estabelecidos.

3ª fase:

- Relacionar cada projeto/ação selecionado na 2.ª fase, com a correspondente fonte de financiamento possível de obter.

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaboradas as Demonstrações Previsionais para 2021, e justificar os valores orçamentais propostos.

Contexto macroeconómico

Para o desenvolvimento da sua atividade, o município não pode descurar o enquadramento macroeconómico e políticas orçamentais, que, enquanto elementos externos à atividade autárquica, condicionam a sua atividade. Desta forma, a perceção das condicionantes externas assume importante relevo na elaboração das demonstrações previsionais, ao destacar áreas de atuação potenciais, assim como condicionantes ao desenvolvimento das atividades em curso.

No contexto em que o País e o Mundo se encontram, devido à pandemia causada pela COVID-19, é fundamental relacionar o contexto macroeconómico com as projeções orçamentais para o Município de Sernancelhe, em especial no que se refere ao próximo ano.

Tal como sucedeu em 2020, muitas das atividades programadas podem não ser realizadas ou ser necessário alterar o seu formato original e continuar a canalizar-se recursos financeiros para despesas com a prevenção, contenção e mitigação dos efeitos causados pela COVID-19.

Assim, neste contexto adverso, torna-se difícil a realização de projeções adequadas relativamente à evolução da situação económica. As projeções disponíveis datam de outubro, sendo que a situação tem vindo a degradar-se mais do que aquilo que era esperado, o que pode levar a uma revisão em baixa das mesmas, o que significa que a crise será maior do que o esperado.

Face ao exposto, apresenta-se um breve enquadramento internacional, utilizando para o efeito as projeções do Fundo Monetário Internacional, assim como, um breve enquadramento nacional, utilizando as projeções do Banco de Portugal e as constantes da proposta de Orçamento do Estado para 2021.

Enquadramento Internacional

A pandemia existente gerou um choque económico global sem precedentes, tendo a economia mundial contraído 5,2% no primeiro semestre em termos homólogos. Em contraste com crises anteriores, este foi um choque exógeno e transversal e ficou associado a níveis historicamente elevados de incerteza. Segundo o Fundo Monetário Internacional [FMI], a contração terá atingido 90% das economias.

A queda na atividade económica resultou dos receios de contágio e da incerteza associados à pandemia, mas também das medidas de confinamento e de distanciamento social impostas. O gradual levantamento das medidas de confinamento após abril contribuiu para uma ligeira retoma da atividade, embora se tenham mantido restrições à mobilidade e recomendações de distanciamento social. O impacto das vagas seguintes, voltou a agravar fortemente as condições económicas existentes.

Conforme é possível constatar pelo quadro infra, o crescimento irá reduzir-se drasticamente de modo geral nas economias avançadas. A projeção para as economias avançadas é de uma contração de 4,4% em 2020. Para 2021, a previsão de crescimento das economias avançadas é de 5,2%. No entanto, em relação às economias mais avançadas é possível verificar que na Zona Euro e Reino Unido a contração é superior, provavelmente porque aplicaram medidas mais restritivas, o que teve um impacto muito superior em termos de contração económica do que, por exemplo, nos EUA. De todo o modo, o equilíbrio entre a economia e a disponibilidade de meios de assistência na doença foi um desiderato da maioria dos países europeus, o que teve custos económicos muito superiores. Mesmo o crescimento esperado na Zona Euro para 2021 não é suficiente para compensar a contração esperada para 2020.

Para o grupo de economias em desenvolvimento e de mercados emergentes, projetam taxas de crescimento negativas de 3,3% em 2020 e positivas de 6,0% em 2021. O impacto nestas economias em termos de PIB será menor. No entanto, a única economia das elencadas no quadro infra que terá crescimento positivo é a China, apesar de muito inferior à sua taxa de crescimento “normal”.

Prevê-se que o comércio mundial de bens e serviços seja negativo em 2020 devido à redução em geral das importações nas economias avançadas e emergentes derivada do contexto pandémico. Situação que se manterá ou agravará no início de 2021.

Por fim, relativamente ao preço das *Commodities*, designadamente do Petróleo, as projeções apontam para uma quebra brutal em 2020 de 32,1%. O impacto nos preços finais ao consumidor irá depender das políticas fiscais seguidas pelo governo.

QUADRO 1. Projeções do crescimento económico mundial

[taxa de crescimento anual, em %]

	2019	Projeções	
		2020	2021
Economia Mundial	2,8	-4,4	5,2
Economias avançadas das quais:	1,7	-5,8	3,9
EUA	2,2	-4,3	3,1
Japão	0,7	-5,3	2,3
Reino Unido	1,5	-9,8	5,9
Área do Euro	1,3	-8,3	5,2
Economias de mercados emergentes	3,7	-3,3	6,0
Brasil	1,1	-5,8	2,8
China	6,1	1,9	8,2
Rússia	1,3	-4,1	2,8
Índia	4,2	-10,3	8,8
Volume do Comércio Mundial (Bens e Serviços)	1,0	-10,4	8,3
Importações			
Economias Avançadas	1,7	-11,5	7,3
Economias Emergentes	-0,6	-9,4	11,0
Preços das matérias-primas			
Petróleo	-10,2	-32,1	9,5

Fonte: FMI, World Economic Outlook, outubro de 2020

Enquadramento Nacional

Tal como sucedeu no resto do mundo, Portugal não escapou às consequências socioeconómicas da crise pandémica. As medidas necessárias para controlar a doença tiveram um impacto direto na quebra do consumo das famílias e na atividade das empresas. De acordo com as estimativas atuais, em 2020, o PIB português registará a maior queda desde o início do século XX [-8,1%].

QUADRO 2. Projeções Economia Nacional

[taxa de variação anual, em % - Pesos 2019]

	Pesos 2019	Projeções	
		2019	2020
Produto Interno Bruto	100	2,2	-8,1
Consumo Privado:	63,9	2,4	-6,2
Consumo Público	16,9	0,7	1,2
Formação Bruta de Capital Fixo	18,2	5,4	-4,7
Procura Interna	99,8	2,7	-5,0
Exportações	43,5	3,5	-19,5
Importações	43,3	4,7	-12,4
Contributo para o crescimento do PIB líquido de importações			
Procura Interna		1,5	-2,6
Exportações		0,7	-5,5
Emprego		0,8	-2,8
Taxa de desemprego		6,5	7,5
Balança Corrente e de Capital (%PIB)		0,9	-0,6
Balança de Bens e Serviços (%PIB)		0,4	-1,9
Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC)		0,3	0,0

Fonte: Adaptado do Banco de Portugal – Boletim Económico outubro 2020

De acordo com o Boletim Económico do BP, de outubro de 2020 “A epidemia do novo coronavírus, que se iniciou na China no final de 2019, alastrou durante os primeiros meses de 2020 e transformou-se rapidamente numa pandemia. A economia mundial sofreu um choque exógeno negativo, sem precedentes em termos de magnitude e sincronização.

Esta situação desencadeou medidas de contenção por parte de vários países. Em Portugal, o estado de emergência, que vigorou de 18 de março a 2 de maio, obrigou ao encerramento temporário de diversas atividades e incluiu um dever geral de confinamento, com o encerramento de fronteiras e fortes restrições à livre circulação. Com o fim do estado de emergência, as medidas de contenção foram progressivamente flexibilizadas mas permaneceram numerosas limitações à atividade.

Este choque distingue-se de crises económicas anteriores por ter tido origem num fator exógeno à economia e por ter afetado de forma direta e abrupta a generalidade dos países. A pandemia e as medidas de contenção adotadas pelos vários governos originaram em simultâneo uma queda acentuada da procura e da oferta. Neste contexto, o PIB mundial registou uma redução no primeiro trimestre, que se acentuou no segundo [1,6% e 8,7%, em taxa de variação homóloga, respetivamente]. [...]

A resposta da política económica foi mais célere e de maior magnitude e abrangência do que no passado. Com o objetivo de conter os efeitos negativos sobre a situação financeira das famílias, das empresas e do sistema financeiro, bem como criar as condições para uma mais rápida recuperação, foram implementadas num curto espaço de tempo várias medidas de política monetária, orçamental, prudencial e de supervisão. Na União Europeia [UE], as medidas nacionais foram complementadas por ações concertadas, num esforço de cooperação sem precedente. [...]

Em Portugal foram criadas linhas de crédito com garantia pública, desenhadas com o objetivo de evitar a falência de empresas viáveis antes da pandemia, e a consequente destruição de capital e emprego, permitindo assim uma recuperação mais sustentada. [...]

No final do primeiro semestre, as moratórias abrangiam cerca de 15% do crédito das famílias e quase 30% do crédito das empresas.

A política orçamental centrou-se principalmente do lado da despesa, com apoios ao rendimento do trabalho e à manutenção do emprego, assim como um aumento de prestações sociais. De entre estas medidas, destaca-se o regime de layoff simplificado pela sua importância na preservação do emprego e na redução das necessidades de liquidez das empresas. O pacote de estímulos implementado pelo governo português representa um esforço orçamental substancial [2,7% do PIB em 2020].

O PIB, que crescia em Portugal desde 2014, registou uma contração em cadeia de 3,9% e de 13,9% no primeiro e segundo trimestres de 2020, respetivamente. A redução acumulada nos dois trimestres foi maior do que a observada na área do euro [-17,2%, face a -15,1%]. Esta evolução traduz uma quebra sem precedentes da atividade num curto espaço de tempo. A contração foi particularmente acentuada a partir de meados de março, com a imposição de medidas de contenção da disseminação da doença em vários países. A partir de maio, com a flexibilização destas medidas e o impacto das medidas de política económica, assistiu-se a uma recuperação gradual. No final do primeiro semestre, na maior parte dos setores, a atividade permanecia ainda bastante inferior ao período pré-pandemia."

Da análise do quadro anterior e de acordo com o Boletim Económico do BP, de outubro de 2020: Na área do euro, de acordo com as projeções do BCE, o PIB deverá diminuir 8,0% em 2020 [...].

A redução do PIB projetada para 2020 reflete a forte queda observada no primeiro semestre, antecipando-se uma recuperação da atividade na segunda metade do ano. A generalidade dos indicadores de frequência mais elevada disponíveis até 25 de setembro sugere uma retoma gradual da atividade desde maio até ao terceiro trimestre, que acompanha o levantamento progressivo das medidas de contenção da pandemia e reflete a resposta de política monetária e orçamental. Adicionalmente, projeta-se a manutenção deste cenário de recuperação até ao final do ano, em Portugal e nos seus parceiros comerciais, embora a um ritmo gradualmente menor ao longo do semestre.

No final do ano a atividade ainda deverá ser inferior à observada no final de 2019. A natureza parcial da recuperação resulta da manutenção de restrições à atividade em alguns setores, da redução da capacidade produtiva e do clima de elevada incerteza, que reforça a adoção de comportamentos de aversão ao risco.

QUADRO 3. Cenário Macroeconómico 2020-2021

[taxa de variação anual, em %]

	Estimativa	Projeções
	2020	2021
Produto Interno Bruto	-8,5	5,4
Consumo Privado:	-7,1	3,9
Consumo Público	-0,3	2,4
Formação Bruta de Capital Fixo	-7,4	5,3
Exportações	-22,0	10,9
Importações	-17,9	7,2
Contributo para o crescimento do PIB		
Procura Interna	-6,6	4,1
Procura externa líquida	-1,9	1,3
Emprego	-3,8	1,0
Taxa de desemprego	8,7	8,2
Índice Harmonizado de Preços no Consumidor [IHPC]	-0,1	0,7

Fonte: Adaptado do Relatório do Orçamento de Estado para 2021

Como é possível verificar pelo quadro anterior, as projeções macroeconómicas do governo para o ano de 2020 constantes do Relatório do Orçamento de Estado para 2021 são mais pessimistas do que as projeções do Banco de Portugal.

QUADRO 4. Conta Consolidada da Administração Central

[contabilidade pública, em milhões de euros]

	Execução Final	Estimativa	Projeções	Variação %
	2019	2020	2021	2020/2018
Receita Corrente	61 366,3	56 269,8	61 679,3	-8,3
Receita Fiscal	46 666,7	41 588,5	44 467,7	-10,9
Receita de Capital	1 327,9	1 359,9	3 007,7	2,4
Receita Efetiva	62 694,2	57 629,7	64 687,1	-8,1
Despesa Corrente	62 415,8	68 064,6	69 156,2	9,1
Despesa de Capital	4 106,7	4 719,6	7 289,9	14,9
Despesa Efetiva	66 522,5	72 784,1	76 446,0	9,4
Saldo Global	-3 828,3	-15 154,4	-11 759,0	
<i>Em percentagem do PIB</i>	<i>-1,8</i>	<i>-7,6</i>	<i>-5,6</i>	

Fonte: Adaptado do Relatório do Orçamento de Estado para 2021

De acordo com o quadro anterior, pode verificar-se que a Receita Efetiva [com exclusão dos ativos e passivos financeiros] da Administração Central irá diminuir 8,3% entre 2019 e 2020, em especial devido à quebra da receita fiscal [-10,9%]. Em sentido contrário, prevê-se um aumento significativo das Despesas Efetivas [com exclusão dos ativos e passivos financeiros] de 9,4%. Isto significa que o Saldo Global da Administração Central se vai deteriorar significativamente, passando de -1,8% do PIB para -7,6% em 2020 e -5,6% em 2021.

Em particular, a forte diminuição da Receita Fiscal motivada pela redução drástica da atividade económica, poderá a vir ter impactos futuros nas receitas do município através da redução do FEF. Isto porque, conforme artigo 25.º do RFALEI, o valor global do FEF a repartir pelos municípios, é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares [IRS], o IRC e o imposto sobre o valor acrescentado [IVA]. Além disso, a receita dos impostos referidos corresponde à receita líquida destes impostos no penúltimo ano relativamente àquele a que a Lei do Orçamento do Estado se refere. Neste sentido, com uma diminuição drástica da receita fiscal em 2020, poderá haver uma diminuição do FEF atribuídos aos municípios em 2022, cujo impacto poderá ter algum significado.

Por fim, destacam-se as principais medidas previstas na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2021 que poderão ter impacto financeiro ao nível das autarquias locais:

- As situações de mobilidade existentes à data de entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2021 podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2021. [artigo 18.º]
- Nos termos do n.º 6 do artigo 159.º da LTFP, o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional, nas áreas de higiene urbana e do saneamento das autarquias locais, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, é objeto de definição das condições de atribuição em decreto-lei, cuja negociação deve ser iniciada até 30 dias após a entrada em vigor da presente lei, devendo ser concluída nos 60 dias subsequentes, por forma a que o mesmo seja pago ainda no primeiro semestre de 2021; [artigo 21.º]

- Os valores dos gastos com **contratos de aquisição de serviços**, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos [CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, **que em 2021 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar [com algumas exceções]:**
 - Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
 - O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020. [artigo 57.º]
- Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2020 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2020, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida [RMMG] tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG. Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia, das finanças e do trabalho, solidariedade e segurança social, a emitir no prazo de 10 dias a contar da entrada em vigor da presente lei e nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na redação dada pela presente lei; [artigo 58.º]
- **Em 2021, os municípios que, a 31 de dezembro de 2020, cumpram o limite legal de endividamento previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, podem recorrer a empréstimos junto do Fundo de Apoio Municipal [FAM], a título excecional e no quadro do contexto de pandemia para financiar a despesa corrente, desde que verificada a diminuição da receita corrente cobrada igual ou superior a 5 %, por comparação com a média aritmética simples das cobranças de receita corrente efetuadas, em período homólogo, nos últimos 24 meses que precedem o início do exercício orçamental de 2021, até ao valor da diminuição da receita que tenha ocorrido; [artigo 73.º]**
- **Em 2021, as autarquias locais que, em 2020, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, mantém essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2020, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; [artigo 78.º]**
- O Governo promove, de acordo com as recomendações em matéria de auditoria internacional, a realização de uma auditoria aos contratos celebrados por autarquias locais em regime de parceria entre o setor público e o setor privado que se encontrem em vigor; [artigo 81.º]

- O quadro legal fixado no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, é aplicável às autarquias locais, no que respeita à confirmação da situação tributária e contributiva; [artigo 82.º]
- Na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; [artigo 93.º]
- Fica o Governo autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos das normas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 aplicáveis às autarquias locais. O sentido e a extensão da autorização legislativa prevista no número anterior consistem em:
 - Assegurar a prioridade das medidas excecionais, no sentido de aumentar a capacidade e a celeridade de resposta das autarquias locais à pandemia da doença COVID-19;
 - Garantir a prestação de serviços públicos próximos dos cidadãos;
 - Diminuir os riscos de agravamento da situação financeira dos municípios;
 - Promover a agilização de procedimentos de carácter administrativo;
 - Simplificar o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais para que a resposta à pandemia não comprometa o esforço de consolidação orçamental promovido por estes entes públicos. [artigo 98.º]
- Em 2021, o Governo transfere para a administração local a verba de 5.150.000 euros, sendo 4.400.000 euros para investimento nos centros de recolha oficial e no apoio para melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, cujos incentivos são definidos nos termos de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, do ambiente e da agricultura, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, e 750.000 euros ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e do artigo 8.º da referida Portaria [...]. [artigo 211.º]

Relação das Responsabilidades Contingentes [Art.º 46º, n.º 1, alínea a) do RFALEI]

Na aprovação e execução das suas demonstrações previsionais, os municípios estão sujeitos ao princípio da estabilidade orçamental [artigo 5.º do RFALEI], o qual pressupõe a sustentabilidade financeira e uma gestão orçamental equilibrada por parte do Município, incluindo as responsabilidades contingentes por si assumidas.

A alínea i), do artigo 2.º, do RFALEI, considera as responsabilidades contingentes como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

As responsabilidades contingentes são normalmente tipificadas em cinco categorias: [1] Garantias concedidas a terceiros; [2] Contencioso – processos em contencioso de onde possam resultar responsabilidades para a entidade; [3] PPP/Concessões – contingências financeiras e legais decorrentes de concessões e PPP's não expressas nas contas da entidade, tais como reequilíbrios, contrapartidas e subsídios financeiros; [4] Leasing operacional; [5] Capital subscrito e não realizado.

Para dar cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro [RFALEI], o Município de Sernancelhe deve identificar e descrever as responsabilidades contingentes:

Ano	Entidade	N.º Processo	Tipo de Ação	Parte contrária	Assunto	Montante exigido	Estado atual
2020	Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu	181/20.7BEVIS	Ação de anulação	Ferrovial	Prestação de Serviços de Limpeza Urbana. Contencioso Pré-contratual	40.800,12 €	Aguarda sentença
2020	Tribunal de Moimenta da Beira	25/20.0T8MBR	Ação de despejo	Maria Ordaz Castilho	Arrendamento habitacional Despejo por não ocupação dolocado	2.566,50 €	Aguarda sentença
2014	Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela	539/14.0BEMDL	Ação comum	Águas do Norte	Pagamento de faturas	1.156,82 €	Aguarda sentença
2013	Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu	507/13.0BEVIS	Pedido de anulação	STAL	Avaliação individual – SIADAP	5.001,00 €	Aguarda sentença
2008	Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu	838/08.0BEVIS	Ação comum	Associação dos Agentes Técnicos de Arquitetura	Reconhecimento de direitos	30.001,00 €	Aguarda sentença

Norma de Execução Orçamental [Art.º 46º, n.º 1, alínea d) do RFALEI]

Segundo a alínea d) do n.º 1 do artigo 46º do RFALEI é aprovado o articulado com as medidas para orientar a execução orçamental em 2021:

Capítulo I – Âmbito e princípios genéricos**Artigo 1.º****[Definição e objeto]**

1. O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares necessários à execução do orçamento em conformidade com o RFALEI e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro [POCAL], na sua parte em vigor, do SNC-AP [Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas], aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro [doravante designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA], do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos] e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas], todos com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2021, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

2. Sem prejuízo do disposto na presente norma, através da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão de 2014.07.02, foi aprovada a **Norma de Controlo Interno**, a qual é de aplicação obrigatória a todos os serviços, por força do n.º 2.9 do POCAL.

Artigo 2.º**[Âmbito]**

As normas regulamentares de execução do orçamento são aplicáveis a todas as unidades orgânicas uma vez que as demonstrações previsionais do Município têm implicações, quer diretas quer indiretas, na instrução de processos da competência das mesmas.

Artigo 3.º**[Validade]**

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência das demonstrações previsionais para o período económico de 2021.

Artigo 4.º**[Execução orçamental]**

1. Na execução dos documentos previsionais, dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência LCPA, não obstante a possibilidade de exclusão do âmbito de aplicação da mesma.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano, de todos os compromissos assumidos de períodos económicos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos [dívida transitada];
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;
- d) Cumprimento do duplo cabimento¹ para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receita desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

Artigo 5.º

[Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano]

O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, da Norma de Contabilidade Pública 26 e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações [doravante designada RJAL].

Artigo 6.º

[Registo contabilístico]

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Administrativa e Financeira / Serviço de Contabilidade.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a Divisão Administrativa e Financeira / Serviço de Contabilidade, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados ao Divisão Administrativa e Financeira / Serviço de Aprovisionamento no prazo de 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana devem ser enviados ao Divisão Administrativa e Financeira / Serviço de Aprovisionamento em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

¹ No caso de despesas financiadas por receitas próprias consignadas, após efetiva verificação da cobrança e prévia inscrição no orçamento [duplo cabimento], de acordo com o estipulado nos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de maio.

6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.

7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno em vigor.

Artigo 7.º

[Gestão dos investimentos]

1. A gestão dos investimentos executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, bem como nas Normas de Contabilidade Pública [NCP] aplicáveis e no estipulado no Classificador Complementar 2, previstos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro [SNC-AP].

2. As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 8.º

[Gestão de inventários]

1. O inventário de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

2. A regra será a de aquisição de bens, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II – Receita orçamental

Secção I – Princípios

Artigo 9.º

[Princípios gerais para a arrecadação de receitas]

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, de acordo com o previsto na NCP 26 do SNC-AP, pretende-se evitar a existência de execuções acima de 100% em determinadas receitas, quando existam outras com execução baixa, devendo nesse caso serem efetuadas alterações orçamentais permutativas, sendo que, quando o orçamento da receita estiver globalmente acima dos 100%, que não será necessário fazer essas alterações.

3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, para além do registo em receitas de períodos futuros [de acordo com a NCP 26 do SNC-AP], devem ser contabilizadas pela correspondente classificação orçamental do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

5. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto, poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

6. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias do Município relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica responsável pela gestão financeira.

Secção II – Entrega das receitas cobradas

Artigo 10.º

[Cobranças pelos serviços municipais]

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam da Norma de Controlo Interno em vigor.

Secção III – Isenções e reduções

Artigo 11.º

[Isenções e reduções de taxas]

1. No período económico de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 20.000,00 € como limite à despesa fiscal.

2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3. A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do n.º 2 fica limitada, por sujeito passivo, a 25% do limite fixado no n.º 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.

4. As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerada um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e/ou em espécie.

Secção IV – Restituições

Artigo 12.º

[Restituição de importâncias recebidas]

1. A restituição de importâncias recebidas compete à Divisão Administrativa e Financeira até ao montante de 5.000 euros, mediante proposta prévia dos serviços municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que o justificam.

2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas compete ao Presidente da Câmara ou à Câmara Municipal, consoante os valores, em conformidade com o disposto no artigo 16.º.

Capítulo III – Despesa orçamental

Secção I – Princípios e regras

Artigo 13.º

[Princípios gerais para a realização da despesa]

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no Código dos Contratos Públicos e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado, previamente à realização da despesa, no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa ou documento equivalente;
 - d) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor a comprometer e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
4. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 14.º

[Tramitação dos processos de despesa]

1. Em 2021, os serviços responsáveis devem privilegiar a utilização da plataforma eletrónica para as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, em respeito pelo Código dos Contratos Públicos, na versão em vigor.
2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado ou em situações excecionais devidamente autorizadas pelo órgão competente para a autorização da despesa.
3. Por regra, em cada requisição deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade responsável pelo aprovisionamento realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior, cada unidade ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do respetivo caderno de encargos.

Artigo 15.º

[Conferência e registo da despesa]

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Secção II – Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 16.º

[Competências]

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento do Município, as seguintes entidades:

- a) Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara;
- b) Sem limite, a Câmara Municipal.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente do órgão que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 17.º

[Delegação de competências]

1. Por despachos do Presidente da Câmara, datados de 2017.10.20, foram delegadas as suas competências próprias, em matéria de realização e autorização de despesas, nos vereadores a tempo inteiro, no âmbito das suas funções.

2. Por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2017.10.20, foram delegadas competências no dirigente da Divisão Administrativa e Financeira para autorização de despesas, nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, identificadas no referido despacho.

Artigo 18.º

[Apoios a entidades terceiras]

Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, carecem de proposta fundamentada do Presidente da Câmara, Vereador ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exceto quando existam regulamentos aprovados e em vigor para o efeito, cabendo, neste caso, ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, a decisão sobre os apoios a conceder.

Artigo 19.º

[Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias]

1. Durante o período económico de 2021, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do mesmo diploma:

- a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
- b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia da unidade responsável pela gestão financeira, que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 20.º

[Assunção de compromissos plurianuais]

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro [LCPA], e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano [PPI / PAM];
- b) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas;
- c) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de bens e serviços destinados à utilização nos Equipamentos e Edifícios Municipais, e materiais a incorporar nas obras por administração direta a executar pela Autarquia no âmbito das suas competências próprias.

2. Os encargos com cada uma destas despesas não podem exceder o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

3. Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 considera-se delegada no Presidente de Câmara.

4. Deve ser presente às sessões ordinárias da Assembleia Municipal uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo desta autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º

[Autorizações assumidas]

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Remunerações, abonos e encargos sociais referentes a pessoal e eleitos locais;

- b) Encargos de empréstimos e locação financeira;
- c) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- d) Água, energia elétrica, gás, comunicações, seguros, rendas e outros encargos com aquisições de bens e serviços de fornecimento contínuo anual;
- e) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 22º

[Contratos interadministrativos]

1. A Câmara Municipal está autorizada pela Assembleia Municipal a celebrar contratos interadministrativos com as freguesias de acordo com as finalidades e os montantes estabelecidos no Plano de Atividades Municipal.
2. Os contratos interadministrativos são celebrados em conformidade com o estabelecido no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo IV – Disposições finais

Artigo 23.º

[Dúvidas sobre a execução do Orçamento]

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

Quadro Plurianual de Programação Orçamental – QPPO [Art.º 44º, n.º 1 do RFALEI]

O n.º 2 e 3 do artigo 41º da Lei n.º 73/2013, de 03/09 [RFALEI] determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental [QPPO] constante de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local [QMPFAL]. Assim, os municípios devem aprovar, em simultâneo com o orçamento, o quadro plurianual de programação orçamental, que define os limites para a despesa e para a receita do município, numa base móvel que abranja os quatro anos seguintes [artigo 44º do RFALEI].

No âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas [SNC-AP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro [na versão em vigor], as demonstrações orçamentais previsionais englobam o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual [ver parágrafo 46, ponto 11 – Componentes das demonstrações orçamentais, da NCP 26], cujo modelo, responde às necessidades de informação orçamental plurianual exigida pelo RFALEI. Trata-se, assim, de um instrumento importante para garantir a atempada previsão dos encargos plurianuais, bem como a receita para os cobrir, garantindo assim que, num quadro de médio prazo, o município terá capacidade para gerar as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

Como se verifica um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, de acordo com o n.º 3 e o n.º 4 do art.º 44.º do RFALEI, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Assim sendo, é apresentado o QPPO ou Plano Orçamental Plurianual para o horizonte temporal 2021-2024, permitindo ao município dispor de um instrumento privilegiado para uma gestão mais moderna e proativa.

Descrição	Euros			
	2021	2022	2023	2024
Receita	11.503.154,00 €	12.191.469,50 €	11.460.895,00 €	11.558.397,00 €
Despesa	11.503.154,00 €	12.191.469,50 €	11.460.895,00 €	11.558.397,00 €

Atendendo à realidade orçamental do Município de Sernancelhe, nomeadamente no que diz respeito à sua capacidade de financiamento [orçamento da receita], espelhada nos orçamentos anteriores e agora no orçamento para 2021, entende-se que o nível de receita futuro estará estabilizado. As previsões de valores globais tiveram por base o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual apresentado na *Parte 4*.

Equilíbrio Orçamental [Art.º 40º do RFALEI]

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro [RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais] apresenta as regras aplicadas ao princípio da estabilidade orçamental, consagrado na Lei de Enquadramento Orçamental [LEO] em vigor [Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro].

A LEO consagra no artigo 10º que a estabilidade orçamental consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental, evidenciando que o orçamento deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas e ainda que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes [a formação de poupança corrente para financiar as despesas de capital].

O artigo 40º do RFALEI determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. O n.º 4 do mesmo artigo define que as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo correspondem ao montante correspondente à divisão do capital contraído, pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

O cumprimento da regra do equilíbrio deve ser garantido, relativamente a cada período económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. O controlo e a demonstração do cumprimento da referida regra não decorrem, atendendo aos seus pressupostos, diretamente dos documentos consagrados SNC-AP, pelo que, o SATAPOCAL sugere que a demonstração da regra do equilíbrio, pelas entidades do setor local, seja efetuada no momento da elaboração do orçamento, em mapa, com um conteúdo que permita aferir o cumprimento da regra, a integrar o documento previsto no artigo 46º, n.º 1, alínea a) do RFALEI.

Resumo do Orçamento 2021		[Em Euros]
Descrição		Orçamento 2021
RECEITAS		11.503.154,00 €
Correntes		8.071.882,00 €
Capital		3.431.272,00 €
DESPESAS		11.503.154,00 €
Correntes		7.152.679,00 €
Capital		4.350.475,00 €
Equilíbrio Orçamental Corrente		[Em Euros]
Descrição		2021
[A] Receitas Correntes previstas		8.071.882,00 €
[B] Amortização média dos EMLP		252.290,00 €
[C] Montante máximo das despesas correntes a considerar [A - B]		7.819.592,00 €
[D] Despesas Correntes previstas		7.152.679,00 €
PREVISÃO DE POUPANÇA CORRENTE		666.913,00 €

Para o ano de 2021, a receita corrente bruta prevista cobrar pelo município é de 8.071.882,00 €, menos o valor total da média das amortizações anuais de 252.290,00 €, determina um limite ao pagamento das despesas correntes de 7.819.592,00 €, que previsivelmente cobrirá o valor da despesa corrente prevista, no valor de 7.152.679,00 €. Assim, de acordo com o orçamento proposto, estima-se que o saldo corrente seja de + 666.913,00 €, estando cumprido o princípio do equilíbrio corrente, que permitirá financiar o investimento a realizar pelo Município numa perspetiva de estabilidade orçamental e equidade intergeracional, princípios fundamentais previstos na LEO e no RFALEI que devem pautar a atividade financeira das autarquias locais.

Entidades Participadas [Art.º 46º, n.º 2, alínea c) do RFALEI]

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentamos o Mapa das Entidades Participadas pelo Município de Sernancelhe, designadas ora pelo tipo de Entidades Societárias e Entidades Não Societárias, fazendo estas parte da relação constante no Grupo Autárquico enviado à Direção Geral das Autarquias Locais [DGAL].

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE					Participações em entidades					
Entidade participada		Tipo de entidade	C.A.F.	Capital	Participação no final do exercício		Forma de realização do capital			
Denominação	NIF				Valor nominal subscrito	%	Valor nominal realizado	Ativos monetários [montante]	Em espécie [montante]	Outros
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
ENTIDADES SOCIETÁRIAS										
Mateviseu – Matadouro Regional de Viseu, SA	507.267.435	Sociedade Comercial	10110	535.000,00	18.000,00	3,36%	18.000,00	18.000,00	-	-
Aquisem, SA	508.556.082	Sociedade Comercial	41100	50.000,00	24.500,00	49,00%	24.500,00	24.500,00	-	-
Esproser – Escola Profissional, SA	504.676.326	Sociedade Comercial	85320	50.000,00	24.750,00	49,50%	24.750,00	24.750,00	-	-
Resinorte, SA	509.143.059	Sociedade Comercial	38212	8.000.000,00	24.984,00	0,30%	24.984,00	24.984,00	-	-
Águas do Norte, SA	505.863.901	Sociedade Comercial	71120	111.061.731,00	105.664,00	0,10%	105.664,00	105.664,00	-	-
Municipia - Empresa Cartografia e Sist. Informação, SA	504.475.606	Sociedade Comercial	36001	236.678,67	4.985,01	0,15%	4.985,01	4.985,01	-	-
ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS										
Associação Nacional de Municípios Portugueses [ANMP]	501.627.413	Associação Municípios	91333	0,00	-	-	-	-	-	-
Associação de Municípios do Vale do Douro Sul [AMVDS]	503.821.632	Associação Municípios	90003	357.665,43	-	-	-	-	-	-
Associação Regional de Municípios do Vale do Távora	503.315.079	Associação Municípios	94110	0,00	-	-	-	-	-	-
CIM DOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro	506.779.200	Comunidade Intermunicipal	84130	0,00	-	-	-	-	-	-

De acordo com a alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deverão fazer parte do Orçamento municipal, como anexos os orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou a presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75º da Lei.

Do Orçamento Municipal apresentado para o ano de 2021, não fazem parte integrante os documentos anteriormente referidos, dado que, para as entidades mencionadas, não se verifica uma situação de controlo ou presunção de controlo pelo município.

Mapa do Pessoal [Art.º 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20/06]

Estipula a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [na redação em vigor] que o Município, aquando da preparação da proposta de orçamento, deve planear as atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante a sua execução, bem como o respetivo mapa do pessoal, tendo em consideração as atribuições do Município, os projetos e as ações a levar a cabo, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Nesse sentido e tendo em conta as regras estabelecidas nos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [na redação em vigor] e o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi elaborado o Mapa do Pessoal para 2021, que se anexa e faz parte integrante dos Instrumentos Previsionais.

O Mapa de Pessoal que se propõe para 2021 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Sernancelhe nesse período.



PARTE 3

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelos municípios, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com as Grandes Opções do Plano [GOP's] que se desagregam no Plano Plurianual de Investimentos [PPI] e no Plano de Atividades Municipais [PAM].

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no PPI e PAM, bem como a preparação do orçamento que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral das atribuições das Autarquias Locais, bem como das competências dos respetivos órgãos. O processo de planeamento não pode por isso ser encarado como um instrumento rígido, estático, mas sim como uma atividade dinâmica, ajustável a uma realidade sempre em mutação.

Introdução

As demonstrações orçamentais dos municípios [Orçamento, PPI e PAM] são documentos contabilísticos onde está prevista a totalidade da receita ou origem de fundos e os encargos, para um período de tempo determinado, que, após aprovação pelos órgãos próprios converte-se na lei económica orçamental do governo local.

O Orçamento Municipal destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos municipais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos, que pressupõe a autorização pelo órgão competente [neste caso, a Assembleia Municipal] para que o órgão executivo possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento e em cumprimento com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso [LCPA].

O Orçamento é estruturado com base no modelo constante da NCP 26 do SNC-AP e no classificador económico das despesas e das receitas públicas, divididas em correntes e de capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

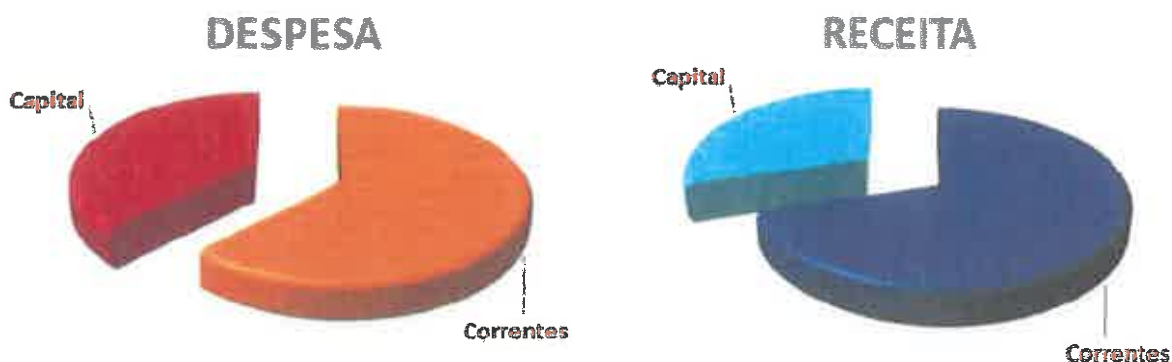
Na elaboração das Demonstrações Orçamentais Previsionais foram tidos em conta as regras previsionais e os princípios orçamentais estabelecidos pelo ponto 3 do POCAL, bem como na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Partindo dos pressupostos atrás referidos, a elaboração do Orçamento para 2021 obedeceu aos critérios explanados de seguida.

Os quadros e gráficos apresentados refletem o que está vertido e explanado nas Demonstrações Financeiras Previsionais.

O Orçamento do Município de Sernancelhe para o ano de 2021 totaliza 11.503.154,00 € e apresenta a seguinte composição:

Descrição	Receitas		Despesas	
	Valor [€]	%	Valor [€]	%
Correntes	8.071.852,00	70,17%	7.152.679,00	62,18%
Capital	3.431.272,00	29,83%	4.350.475,00	37,82%
TOTAL	11.503.154,00	100,00%	11.503.154,00	100,00%



Face ao ano anterior, verifica-se que existe uma diminuição global do orçamento [- 2,49%], passando de 11.796.806,00 € para 11.503.154,00 €.

Orçamento da Receita [Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI]

Em termos orçamentais, as receitas são classificadas segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas.

As receitas correntes são aquelas que, regra geral se renovam em todos os períodos financeiros, ou seja, são as que derivam da atividade operacional do Município e podem ser agrupadas em: impostos diretos; impostos indiretos; taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes.

Por sua vez, as receitas de capital são aquelas que se cobram ocasionalmente, isto é, que se revestem de carácter transitório, e que, regra geral, estão associadas a uma diminuição do património e podem ser agrupadas em: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital.

Na execução das Demonstrações Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento da LCPA, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL [na parte em vigor], SNC-AP e LEO. Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do POCAL. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões. A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível, uma vez que determinam a capacidade de financiamento do Município, e permitem, desse modo fixar o limite das despesas em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do bom senso e da prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta.

A receita prevista para o ano de 2021 totaliza 11.503.154,00 €, da qual, 8.071.882,00 € constituem receitas correntes e 3.431.272,00 € são receitas de capital. As receitas correntes representam cerca de 70,17% da receita total orçada, contribuindo as receitas de capital com 29,83% para aquele cômputo.

Descrição	Previsão 2021		Previsão 2020		Evolução	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
01 - Impostos diretos	611.000,00 €	5,3%	625.000,00 €	5,3%	-14.000,00 €	-2,2%
02 - Impostos indiretos	7.757,00 €	0,1%	10.800,00 €	0,1%	-3.043,00 €	-28,2%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	47.138,00 €	0,4%	58.000,00 €	0,5%	-10.862,00 €	-18,7%
05 - Rendimentos de propriedade	544.465,00 €	4,7%	577.200,00 €	4,9%	-32.735,00 €	-5,7%
06 - Transferências correntes	5.807.710,00 €	50,5%	5.179.851,00 €	43,9%	627.859,00 €	12,1%
07 - Venda de bens e serviços correntes	946.189,00 €	8,2%	1.053.700,00 €	8,9%	-107.511,00 €	-10,2%
08 - Outras receitas correntes	107.623,00 €	0,9%	459.000,00 €	3,9%	-351.377,00 €	-76,6%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	8.071.882,00 €	70,2%	7.963.551,00 €	67,5%	108.331,00 €	1,4%
09 - Vendas de bens de investimento	201.858,00 €	1,8%	132.600,00 €	1,1%	69.258,00 €	52,2%
10 - Transferências de capital	3.226.910,00 €	28,1%	3.647.755,00 €	30,9%	-420.845,00 €	-11,5%
11 - Ativos financeiros	1,00 €	0,0%	1.200,00 €	0,0%	-1.199,00 €	-99,9%
12 - Passivos financeiros	1,00 €	0,0%	27.700,00 €	0,2%	-27.699,00 €	-100,0%
13 - Outras receitas de capital	2.502,00 €	0,0%	24.000,00 €	0,2%	-21.498,00 €	-89,6%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.431.272,00 €	29,8%	3.833.255,00 €	32,5%	-401.983,00 €	-10,5%
TOTAL GERAL	11.503.154,00 €	100,0%	11.796.806,00 €	100,0%	-293.652,00 €	-2,5%

Do total das receitas previstas para 2021, pela sua expressão financeira, destaca-se que está previsto que as transferências correntes e de capital atinjam um total de 9.034.620,00 € [78,54%] e as receitas próprias do Município cheguem aos 2.468.534,00 €.

Em termos globais, as previsões de receitas correntes aumentam cerca de 12,12% [+ 627.859,00 €], passaram de 5.179.851,00 € para 5.807.710,00 €. Analisando em detalhe, verifica-se que todos os capítulos apresentam variações negativas, à exceção do capítulo 07 – Transferências correntes, com um aumento de 12,12% [+ 627.859 €], onde se destaca, sobretudo, o aumento de 14,5% no FEF Corrente [+ 653.450 €], atenuado pelas diminuições nas transferências relativas a projetos cofinanciados [- 85.438 €]. Relativamente aos restantes capítulos, refira-se a diminuição prevista de 351.377 € [- 76,55%] no capítulo 08 – Outras receitas correntes e de 107.511 € [- 10,2%] no capítulo 07 – Vendas de bens e serviços.

As receitas de capital apresentam uma diminuição de 10,49% [- 401.983,00 €]. Na sua composição, verifica-se que a diminuição se deve, sobretudo, aos valores previstos para as transferências a receber pelo Município para o financiamento de obras [fundos comunitários], com uma diminuição de 692.307 € [- 25,02%]. Esta diminuição é atenuada pelo aumento previsto para as transferências do orçamento do estado resultante da compensação prevista no n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no montante de 202.853 € [+ 53,97%] e do FEF Capital, com um aumento de 72.605 € [+ 14,50%].

O orçamento da receita mantém os níveis de rigor no que se refere às regras previsionais, nomeadamente no que diz respeito à utilização do critério da média aritmética dos últimos 24 meses e à avaliação direta e objetiva. Analisando em detalhe os pressupostos utilizados na previsão de cada capítulo de receita:

Impostos Diretos [611.000,00 €]

A estrutura da receita evidencia a importância da receita fiscal proveniente dos impostos diretos. O **Imposto Municipal sobre Imóveis [IMI]** tem registado uma evolução de cobrança estável tendo o Órgão Deliberativo aprovado e mantido, sob proposta da Órgão Executivo, a taxa mínima legal [0,30%] que incide sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos para liquidação e cobrança em 2021.

Os montantes previstos neste capítulo resultam do cumprimento das regras previsionais previstas no ponto 3.3 – Regras Previsionais / 3.3.1. / alínea a) do POCAL. Assim, o volume de receitas de impostos diretos reflete a média dos impostos arrecadados pelo Município nos últimos 24 meses que antecederam a elaboração do Orçamento para 2021. Destaca-se o IMI, com previsão de 409.475,75 €.

Registe-se a evolução da cobrança do IMI, Imposto Único de Circulação [IUC] e o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis [IMT] dos últimos anos:

IMPOSTOS DIRETOS				
Períodos económicos	IMI	IUC	IMT	TOTAL
2017	398.778,87	113.671,36	86.643,81	599.094,04
2018	412.973,12	118.787,16	78.430,98	610.191,26
2019	416.151,00	122.010,16	77.352,67	615.513,83
2020 [previsão execução final]	410.000,00	117.000,00	89.000,00	616.000,00
2021 [previsão orçamental]	409.475,75	117.867,17	82.856,87	610.199,78

Impostos Indiretos [7.757,00 €]

Este capítulo refere-se a impostos indiretos específicos das autarquias locais, ou seja, onde são registadas as receitas [taxas, licenças e outras] que recaem exclusivamente sobre as unidades empresariais. Os valores previstos resultam da possibilidade de ocorrência deste tipo de receita durante o ano de 2020.

Taxas, Multas e Outras Penalidades [47.138,00 €]

Os montantes previstos neste capítulo resultam do cumprimento das regras previsionais previstas no ponto 3.3 – Regras Previsionais / 3.3.1. / alínea a) do POCAL. Assim, o volume de receitas de taxas, multas e outras penalidades reflete a média dos impostos arrecadados pelo Município nos últimos 24 meses que antecederam a elaboração do Orçamento para 2021.

Rendimentos de Propriedade [544.465,00 €]

Compreende os rendimentos de juros de depósitos, dividendos de participações nos lucros de entidades participadas e a rendimentos de parques eólicos e concessão de energia elétrica [543.300,00]. Os montantes previstos neste capítulo resultam da média de receita nos últimos 24 meses que antecederam a elaboração do Orçamento para 2021.

Transferências Correntes [5.807.710,00 €]

Os municípios participam nos recursos públicos do Estado através do Fundo de Equilíbrio Financeiro [FEF], do Fundo Social Municipal [FSM], Participação variável no IRS e Participação no IVA. A percentagem do FEF corrente é, por defeito, 90% do valor total, de acordo com o n.º 4, do artigo 31º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O FSM é uma receita consignada às despesas de educação e dos transportes escolares. A participação variável no IRS é de 5%, nos termos de proposta aprovada em reunião de Câmara e aprovada em Assembleia Municipal [IRS de 2020 nas declarações a entregar em 2021]. Segundo a proposta de Orçamento do Estado para 2021 e de acordo com o ponto 3.3 – Regras previsionais / 3.3.1 / alínea c) do POCAL, os valores previstos para a participação nos recursos públicos do Estado, em sede de orçamento da receita para 2021, são os que constam do Mapa XII da proposta de Orçamento do Estado para 2021 [5.488.144,00 €]. Este capítulo compreende ainda, as comparticipações do Estado através do Ministério da Educação para apoio às despesas com refeições [pré-escolar] prolongamento de horários e as comparticipações dos Fundos Estruturais tendo por base as candidaturas aprovadas e em execução para operações com despesas correntes cofinanciadas. De acordo com Mapa XII da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2021, já apresentada na Assembleia da República, cabe ao Município de Sernancelhe:

Mapa XII da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2021							
Classificação Orçamental	FEF Corrente	FEF Capital	Fundo Social Municipal	IRS	N.º 3 do Art.º 35º da Lei n.º 73/2013	IVA	TOTAL
06030101	5.161.243,00						5.161.243,00
10030101		573.471,00					573.471,00
06030102			160.106,00				160.106,00
06030103				102.923,00			102.923,00
10030105					578.742,00		578.742,00
060107						63.872,00	63.872,00
TOTAIS	5.161.243,00	573.471,00	160.106,00	102.923,00	578.742,00	63.872,00	6.640.357,00

Venda de Bens e Serviços Correntes [946.189,00 €]

Este capítulo compreende as receitas derivadas da venda de bens, prestação de serviços e rendas. Tendo em conta os critérios legais e obrigatórios de sustentabilidade dos serviços de águas e resíduos, apresentam-se as seguintes previsões: abastecimento de água [253.850,00 €], saneamento de águas residuais [160.560,00 €] e recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos [168.560,00 €].

Estão também previstas neste capítulo, as receitas a arrecadar com os transportes escolares [184.000,00 €], pela venda de publicações, produtos alimentares e bebidas, rendas habitacionais e comerciais [92.041,00 €], serviços recreativos e desportivos [28.945,00 €], serviços auxiliares dos serviços de águas [ramais, limpeza de fossas], ocupação do espaço da feira quinzenal, cemitérios. Na maior parte destas naturezas de receitas, utilizou-se o critério da média de receitas auferidas nos últimos 24 meses que antecederam a elaboração do Orçamento para 2021.

Outras receitas correntes [107.623,00 €]

Incluem-se aqui os valores previstos para os pedidos de reembolso do IVA e indemnizações diversas.

Vendas de Bens de Investimento [201.858,00 €]

Neste capítulo enquadram-se a venda de terrenos, edifícios e outros bens de investimento. O valor previsto pode ser apurado pelo critério da média de receitas auferidas nos últimos 36 meses [de acordo com o n.º do artigo 91.º da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2021, tal como já tem estado previsto nos normativos dos orçamentos de anos anteriores]. No entanto e com base no n.º 2 do artigo referenciado, o Município optou para inscrever no orçamento, as vendas de lotes já aprovados pelo Órgão Executivo e já sinalizadas pelos respetivos compradores, cujas escrituras serão efetuadas em 2021. Refira-se que, se a previsão não se concretizar, a receita orçamentada e a despesa daí decorrente devem ser reduzidas no montante não realizado da venda [n.º 3, do artigo 91º da proposta de lei do orçamento do Estado para 2021].

Transferências de Capital [3.226.910,00 €]

Neste capítulo estão enquadrados os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital, ou seja, para financiar investimento a realizar pelo Município. Relativamente aos restantes 10% do FEF e à compensação prevista no n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os valores previstos constam do Mapa XII da proposta de Orçamento do Estado para 2021 [1.052.213,00 €] – ver mapa apresentado na análise às previsões referentes às transferências correntes.

No que diz respeito aos fundos comunitários [2.074.693,00 €], foi estimado o recebimento em 2021 dos valores já contratualizados e ainda em dívida ao Município, acrescido da previsão de fundos comunitários associados a candidaturas já aprovadas e a outras que se encontram em curso, sendo mais provável que não, a ocorrência do seu recebimento. Desta forma, foi considerada a possibilidade do seu recebimento e, em contraponto, a ocorrência da despesa com os investimentos previstos no PPI. Estamos perante o cumprimento do disposto no ponto 3.3 do POCAL, em que as importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizados como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações.

Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados

PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS COFINANCIADOS					
Projeto das GOP		Cofinanciamento 2021			
N.º	Designação	Investimento elegível	%	Recursos 2021	
				Comunitário	Capital
6/1/2018	Implementação de Ecovias entre o Cantinho da Chelra e o Ponto Pedonal sobre a Ribeira de Femeirim - Passadiços/PPROVERE*	819.061,87	85,00%	-	696.202,70
5/1/2017	Criação de infraestruturas de valorização e substituição do espelho de água de Vile Ponte (Piscina flutuante)	-	-	-	-
8/1/2018	Plano integrado e inovador de Combate ao Insucesso Escolar:	322.015,67	85,00%	118.954,71	-
4/1/2020	Requalificação da Iluminação Pública no Conselho de Sernancelhe	914.000,29	94,95%	-	667.843,28
1/1/2020	Requalificação do Centro Histórico de Fonte Arcada	269.593,07	85,00%	-	245.585,74
5/1/2019	Requalificação Energética das Piscinas Municipais	102.986,48	45,72%	-	4.480,80
6/1/2019	Centro Interpretivo da Castanha de Sernancelhe	349.855,50	90,00%	-	125.864,00
	Subtotal	2.677.432,88	76,90%	118.954,71	1.939.976,52
	Espaço Memória - Gentes e Tradições:				
8/1/2020	Espaço Memória - Gentes e Tradições/	-	-	-	-
9/1/2020	Espaço Memória - Gentes e Tradições/	73.810,88	80,00%	-	59.048,54
10/1/2020	Espaço Memória - Gentes e Tradições/	-	-	-	-
4/1/2020	Espaço Memória - Gentes e Tradições/Trabalhos Especializados	1.287,97	80,00%	1.030,38	-
5/1/2020	Espaço Memória - Gentes e Tradições/Coord. e Assessoria	12.054,00	-	-	-
	Subtotal	87.152,85	80,00%	10.673,58	59.048,54
	Lapa, Terra, Gento, Bichos:				
1/1/2019	Lapa, Terra, Gento, Bichos/Valorização Patrimonial/Publicidade	6.765,00	50,00%	3.382,50	-
3/1/2019	Lapa, Terra, Gento, Bichos/Valorização Patrimonial/Obra	69.079,34	50,00%	-	34.539,67
4/1/2019	Lapa, Terra, Gento, Bichos/Valorização Patrimonial/Equip.	21.418,90	50,00%	-	10.719,45
7/1/2020	Lapa, Terra, Gento, Bichos/Valorização Patrimonial/Software	4.611,50	50,00%	-	2.306,25
	Subtotal	101.874,74	50,00%	3.382,50	47.565,37
	Rede Internacional de Enturbona:				
	Publicidade	21.709,51	70,00%	15.196,66	-
1/1/2020	Trabalhos Especializados	34.548,62	70,00%	24.184,73	-
	Consultoria	3.099,88	70,00%	2.169,72	-
10/1/2021	Equipamento Informático	8.610,00	70,00%	-	6.027,00
10/1/2021	Software	7.687,50	70,00%	-	5.381,25
10/1/2021	Infraestruturas	23.840,00	70,00%	-	16.688,00
	Subtotal	99.395,51	70,00%	41.551,11	28.103,25
	TOTAL	2.966.007,30	73,21%	174.581,91	2.074.693,68

Ativos Financeiros [1,00 €]

Rubrica com previsão orçamental residual justificada pela possibilidade de ocorrência.

Passivos Financeiros [1,00 €]

Rubrica com previsão orçamental residual justificada pela utilização residual do empréstimo para a Zona Empresarial de Sernancelhe.

Outras Receitas de Capital [2.502,00 €]

Rubrica que prevê a execução de diversas garantias bancárias afetas a diversas empreitadas.

Orçamento da Despesa [Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI]

A realização das despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

Em termos orçamentais, as despesas públicas são classificadas por natureza económica do gasto [classificação económica – Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro], por função que o caracteriza [classificação funcional – a que função é que diz respeito – Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho] ou ainda pelo local orgânico [classificação orgânica].

Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que resultam da sua atividade operacional, como sejam as despesas de funcionamento, transferências e subsídios. As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo [investimento e transferências].

Descrição	Previsão 2021		Previsão 2020		Evolução	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
01 - Despesas com o Pessoal	2.393.651,00 €	20,8%	2.275.700,00 €	19,3%	117.951,00 €	5,18%
02 - Aquisição de Bens e Serviços	4.113.877,00 €	35,8%	4.485.824,00 €	38,0%	-371.947,00 €	-8,29%
03 - Juros	20.451,00 €	0,2%	20.350,00 €	0,2%	101,00 €	0,50%
04 - Transferências Correntes	592.150,00 €	5,1%	474.175,00 €	4,0%	117.975,00 €	24,88%
05 - Subsídios	5.050,00 €	0,0%	10.050,00 €	0,1%	-5.000,00 €	0,00%
06 - Outras Despesas Correntes	27.500,00 €	0,2%	23.500,00 €	0,2%	4.000,00 €	17,02%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7.152.679,00 €	62,2%	7.289.599,00 €	61,8%	-136.920,00 €	-1,88%
07 - Aquisição de Bens de Capital	3.966.450,00 €	34,5%	4.097.000,00 €	34,7%	-130.550,00 €	-3,19%
08 - Transferências de Capital	222.000,00 €	1,9%	133.500,00 €	1,1%	88.500,00 €	66,29%
09 - Ativos Financeiros	25,00 €	0,0%	14.707,00 €	0,1%	-14.682,00 €	-99,83%
10 - Passivos Financeiros	160.000,00 €	1,4%	260.000,00 €	2,2%	-100.000,00 €	-38,46%
11 - Outras despesas de capital	2.000,00 €	0,0%	2.000,00 €	0,0%	0,00 €	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.350.475,00 €	37,8%	4.507.207,00 €	38,2%	-156.732,00 €	-3,48%
TOTAL GERAL	11.503.154,00 €	100,0%	11.796.806,00 €	100,0%	-293.652,00 €	-2,49%

Do total das despesas previstas para 2021, pela sua expressão financeira, destaca-se a Aquisição de Bens e Serviços [funcionamento] com 4.113.877,00 € [35,8%], a Aquisição de Bens de Capital [investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos – PPI] com 3.966.450,00 € [34,5%] e as Despesas com o pessoal com 2.393.651,00 € [20,8%].

Em termos globais, as previsões para as despesas correntes diminuem ligeiramente [-1,88%], que corresponde a - 136.920,00 €, passando de 7.289.599,00 € para 7.152.679,00 €. O contributo decisivo para esta situação é dado pelo capítulo 02 – Aquisição de bens e serviços, com uma diminuição da previsão em 371.947,00 € [- 8,29%]. O capítulo 01 – Despesas com o pessoal [+ 117.951,00 €] e o capítulo 04 – Transferências correntes [+ 117.975,00 €] atenuam aquela diminuição.

As previsões para as despesas de capital apresentam uma diminuição na ordem de 3,48%, uma vez que para 2020 tinha sido previsto o valor de 4.507.207,00 € e para 2021 estão previstos 4.350.475,00 € [- 156.732,00 €]. Por um lado, verifica-se o aumento da previsão de despesa com transferências de capital em cerca de 88.500 €. Por outro lado, verifica-se que as restantes apresentam decréscimo, com destaque para a aquisição de bens de capital [investimento em obras e equipamento: - 130.550,00 €] e os passivos financeiros [- 100.000,00 €].

Analisando em detalhe os pressupostos utilizados na previsão de cada capítulo de despesa:

Despesas com o Pessoal [2.393.651,00 €]

As despesas com o pessoal contemplam, para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais, tais como horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, encargos com a saúde, encargos patronais e seguros. A sua orçamentação reflete o cumprimento das regras previsionais previstas no ponto 3.3 – Regras Previsionais / 3.3.1. / alínea e] e f] do POCAL (na parte em vigor), da Lei n.º 12/2008, de 27 de fevereiro e está de acordo com o mapa do pessoal. As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso esteja devidamente aprovado no momento da elaboração do orçamento. O aumento da previsão para 2021 [+ 5,18%, que corresponde a + 117.951,00 €] resulta dos encargos com a progressão de carreiras.

Aquisição de Bens e Serviços [4.113.877,00 €]

Os valores previstos neste agrupamento contemplam a aquisição de bens [1.068.800,00 €], como sejam a aquisição de água para consumo humano, combustíveis e lubrificantes da frota automóvel e máquinas, alimentação/refeições escolares [incluindo a Casa da Criança], material de limpeza, material de escritório e outros bens, assim como, a aquisição de serviços [3.045.077,00 €], como sejam os encargos das instalações [eletricidade], limpeza e higiene urbana, recolha e tratamento de resíduos urbanos, locação de bens [onde se inclui a renda do edifício do Exposalão], transportes escolares, manutenção e conservação de instalações e equipamentos municipais, trabalhos especializados, consultadoria, publicidade, comunicações, seguros e outros serviços. Os valores previstos refletem os compromissos plurianuais e as principais despesas funcionamento a satisfazer em 2021.

Juros [20.451,00 €]

Este agrupamento inclui a previsão de despesas decorrentes de juros de empréstimos de médio e longo e prazo e os de locação financeira, tendo por referência a taxa de juro prevista nos respetivos contratos, este capítulo da despesa representa um montante inexpressivo de despesa orçamental.

Transferências Correntes [592.150,00 €]

Compreende as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades, de acordo com as atribuições das Câmaras Municipais, para financiamento de despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia. Estes valores encontram-se identificados e discriminados no Plano de Atividades Municipais (PAM).

Subsídios [5.050,00 €]

Compreendem os fluxos financeiros não reembolsáveis para as empresas municipais [equiparadas ou participadas] e empresas privadas, destinadas ao seu equilíbrio financeiro e à garantia, relativamente ao produto da sua atividade, de níveis de preços inferiores aos respetivos custos de produção.

Outras Despesas Correntes [27.500,00]

Agrupamento de carácter residual que abrange as outras despesas a suportar pelo Município como sejam as associadas a impostos e taxas, serviços bancários, quotizações e outras.

Aquisição de Bens de Capital [3.966.450,00 €]

As dotações previstas neste agrupamento encontram-se integralmente identificadas e discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos [PPI]. Refira-se a continuação dos investimentos com a Zona Empresarial de Sernancelhe, o Ecoparque 2, a Implementação de Ecovia entre o Caminho da Cheira e a Ponte Pedonal sobre a Ribeira de Ferreirim – Passadiços / PPROVERE e a Requalificação da Iluminação Pública no concelho de Sernancelhe.

Transferências de Capital [222.000,00 €]

Tal como evidenciado no agrupamento das transferências correntes, as dotações aqui previstas permitem apoiar/comparticipar o financiamento de despesas de capital [investimento] das entidades receptoras. Os valores constantes neste agrupamento encontram-se identificados e discriminados no Plano de Atividades Municipais [PAM].

Ativos Financeiros [25,00 €]

Rubrica com previsão orçamental residual justificada pela possibilidade de ocorrência.

Passivos Financeiros [160.000,00 €]

Este agrupamento representa o serviço da dívida em termos de amortização de capital decorrente dos empréstimos de médio e longo prazo contratados pelo Município. A evolução da dívida dos Passivos Financeiros em 2020 e previsão para 2021 é a seguinte:

Agregado	2021	2020	Variação 2020/2021	
			Valor	%
Financiamentos obtidos				
Dívida no início do ano	1.006.421,04	1.264.830,13	-258.409,09	-20,43%
Utilizações no ano	0,00	0,00	0,00	-
Amortizações no ano	152.762,87	258.408,77	-105.645,90	-40,88%
Dívida no final do ano	853.658,17	1.006.421,36	-152.763,19	-15,18%

Outras despesas de capital [2.000,00 €]

Rubrica com previsão orçamental residual justificada pela possibilidade de ocorrência.

Áreas de Intervenção das GOP's [PPI / PAM] [Art.º 46º, n.º 1, alínea e) do RFALEI]

No que diz respeito às Grandes Opções do Plano [GOP's], a proposta para 2021, apresenta um valor global definido de 5.329.750,00 €, sendo que as GOP's são constituídas pelo Plano Plurianual de Investimentos [PPI] e pelo Plano de Atividades Municipais [PAM].

O PPI é um documento que define, para o horizonte móvel de quatro anos, todos os projetos e ações que a Autarquia prevê realizar no âmbito dos objetivos definidos, explicitando a respetiva previsão da despesa, ou seja, especifica a atividade do Município de Penedono em matéria de investimento, pelo que se encontra relacionado com o orçamento inicial. Assim, o PPI ao definir os objetivos que o executivo pretende atingir, torna-se num importante instrumento de gestão pois:

- Hierarquiza as necessidades da Autarquia e fixa prioridades de atuação em função dos recursos disponíveis;
- Discrimina os projetos e ações a desenvolver no âmbito de atuação da Autarquia e na perspetiva da concretização dos objetivos definidos;
- Identifica as dotações orçamentais que asseguram o financiamento das ações previstas;
- Permite a criação de um sistema de acompanhamento/ e controlo da atividade económica da Autarquia.

Tendo em conta a previsão das receitas próprias globais, transferências da Administração Central e Fundos Comunitários, foi elaborado o PPI, no qual se definem as necessidades de investimento, que passa pelo pagamento de obras concluídas e a concluir e o lançamento de algumas novas ações.

Quanto ao PAM, é um documento elaborado e executado à semelhança do PPI, ou seja, horizonte móvel de quatro anos, contemplando um conjunto de atividades coordenadas, englobando um grupo de ações marcantes, de duração inferior a um ano, que regra geral se realizam e esgotam num exercício económico e que se enquadram em despesas correntes e de capital.

O quadro seguinte resume os projetos e ações, incluídas, quer no PPI, quer no PAM, de acordo com a classificação funcional:

Descrição	PPI		PAM		GOP's	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
OBJETIVO 1 - FUNÇÕES GERAIS	320.000,00 €	8,1%	58.000,00 €	4,3%	378.000,00 €	7,1%
1.1. Administração geral	270.000,00 €	6,8%	0,00 €	0,0%	270.000,00 €	5,1%
1.2. Segurança e Ordem Públicas	50.000,00 €	1,3%	58.000,00 €	4,3%	108.000,00 €	2,0%
OBJETIVO 2 - FUNÇÕES SOCIAIS	2.111.950,00 €	53,2%	805.300,00 €	59,1%	2.917.250,00 €	54,7%
2.1. Educação	10.000,00 €	0,3%	180.000,00 €	13,2%	190.000,00 €	3,6%
2.2. Saúde	0,00 €	0,0%	70.000,00 €	5,1%	70.000,00 €	1,3%
2.3. Segurança e Ação Sociais	0,00 €	0,0%	130.000,00 €	9,5%	130.000,00 €	2,4%
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	359.200,00 €	9,1%	20.000,00 €	1,5%	379.200,00 €	7,1%
2.5. Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	1.742.750,00 €	43,9%	405.300,00 €	29,7%	2.148.050,00 €	40,3%
OBJETIVO 3 - FUNÇÕES ECONÓMICAS	1.534.500,00 €	38,7%	87.000,00 €	6,4%	1.621.500,00 €	30,4%
3.1. Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	31.000,00 €	0,8%	0,00 €	0,0%	31.000,00 €	0,6%
3.2. Indústria e Energia	853.500,00 €	21,5%	0,00 €	0,0%	853.500,00 €	16,0%
3.3. Transportes e Comunicações	647.000,00 €	16,3%	0,00 €	0,0%	647.000,00 €	12,1%
3.4. Comércio e Turismo	3.000,00 €	0,1%	10.000,00 €	0,7%	13.000,00 €	0,2%
3.5. Outras Funções Económicas	0,00 €	0,0%	77.000,00 €	5,6%	77.000,00 €	1,4%
OBJETIVO 4 - OUTRAS FUNÇÕES	0,00 €	0,0%	413.000,00 €	30,3%	413.000,00 €	7,7%
4.2. Transferências entre Administrações	0,00 €	0,0%	412.000,00 €	30,2%	412.000,00 €	7,7%
4.3. Diversas não Especificadas	0,00 €	0,0%	1.000,00 €	0,1%	1.000,00 €	0,0%
TOTAL GERAL	3.966.450,00 €	100,0%	1.363.300,00 €	100,0%	5.329.750,00 €	100,0%

Analisando em detalhe:

Objetivo 1 – Funções Gerais [378.000,00 €]

Abrange os órgãos da autarquia e os serviços gerais da autarquia, designadamente os da área administrativa financeira e património e todos os projetos transversais à atividade municipal, designadamente material informático, mobiliário e equipamento, material de transporte e equipamento básico e outros projetos que não possam ser diretamente imputados a qualquer das outras funções, visando a modernização, eficiência e a qualidade dos serviços e equipamentos. Compreende também os serviços vocacionados para a proteção civil e a prevenção e o combate a incêndios [bombeiros municipais]. Para 2021, prevê-se um investimento [agrupamento 7] na ordem dos 320.000,00 € [PPI] e encargos relacionados com atividades relevantes na ordem dos 58.000,00 € [PAM].

Objetivo 2 – Funções Sociais [2.917.250,00 €]

Esta categoria ou grupo de funções pretende atingirmos objetivos de coesão territorial e desenvolvimento social, através de satisfação de necessidades tais como a educação, a saúde, a segurança e ação social, a habitação, o ordenamento do território, o saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos e os serviços recreativos, culturais, religiosos e cívicos. Com 54,7% dos pagamentos previstos [2.917.750,00 €], trata-se do objetivo mais expressivo das GOP's, onde se prevê que os investimentos [PPI] sejam na ordem dos 2.111.950,00 € e os pagamentos relacionados com as Atividades Municipais mais Relevantes [PAM] sejam de 805.300,00 €. Destacam-se neste objetivo, os investimentos referentes a loteamentos urbanos para construção de habitações unifamiliares, os investimentos no ECOPARQUE e na Veiga/Avenida das Tílias, com conclusão prevista para 2021, incluindo ainda, os projetos de requalificação urbana, reabilitação de edifícios, planos de ordenamento e planeamento urbanístico, ampliação e manutenção das redes de abastecimento de água e saneamento, equipamentos desportivos, recreio e lazer [com a implementação de ciclovias e ainda projetos no domínio da reconversão de antigas escolas primárias em centros cívicos]. No domínio cultural e ação social, destacam-se os projetos incluídos no Plano de Atividades mais Relevantes [PAM], através da realização de eventos, subsídios a entidades sem fins lucrativos, e apoio a famílias a idosos carenciadas no âmbito dos medicamentos.

Objetivo 3 – Funções Económicas [1.621.500,00 €]

Compreende as despesas incorridas pelo Município no âmbito da Agricultura, silvicultura, Indústria e energia, Transportes e comunicações e Comércio e turismo. O valor global representa 30,4% das GOP'S [cerca de 1.621.500,00 €], em que se prevê que os pagamentos referentes a investimentos [PPI] sejam na ordem de 1.534.500,00 € e no âmbito do PAM sejam na ordem dos 87.000,00 €].

Objetivo 4 – Outras Funções [413.000,00 €]

De carácter residual e compreende as relações do Município com as instituições financeiras, as transferências efetuadas para outras entidades da administração central, regional ou autárquica. Prevê-se que os pagamentos se realizem apenas do âmbito das Atividades Mais Relevantes [PAM].

Demonstração dos Resultados por Natureza previsional [§17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP]

O objetivo da demonstração dos resultados por natureza é proporcionar informação sobre o desempenho financeiro do município [lucro ou prejuízo], permitindo aos utilizadores avaliar se a entidade usou com eficiência e eficácia os recursos [fundos] para atingir os objetivos.

Os elementos diretamente relacionados com a mensuração do desempenho na demonstração dos resultados são os gastos [diminuições do património líquido] e os rendimentos [aumentos do património líquido] do SNC-AP.

Na ligação existente entre a contabilidade orçamental e a contabilidade financeira, esta demonstração financeira previsional resulta do pressuposto de que a generalidade das rubricas de receita e de despesa corrente e algumas de capital se converterão em rendimentos e gastos.

Balanço previsional [§17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP]

O Balanço é a demonstração financeira que expressa a situação financeira e patrimonial de uma entidade, em determinada data, ou seja, onde é feita a comparação entre o ativo [conjunto de bens e direitos – recursos presentemente controlados pela entidade como resultado de um evento passado] e o passivo [conjunto de obrigações presentes originadas em eventos passados e que gera saída de recursos] com o objetivo de se obter o valor do património líquido [valor agregado dos ativos, deduzidos dos passivos] da entidade.

O objetivo do balanço é proporcionar informação sobre a posição financeira da entidade e das suas alterações. Esta informação permitirá aos utilizadores das demonstrações financeiras identificar os recursos e as utilizações desses recursos na data de relato.

Uma vez que a data da elaboração dos documentos previsionais para 2021, não coincide com o final do período económico de 2020, significa que o balanço inicial de 2021 representa uma estimativa do valor e da composição do património à data de 2020/12/31, com todos os pressupostos inerentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa previsional [§17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP]

Numa perspetiva mais financeira, a informação acerca dos fluxos de caixa é útil para que todos os utilizadores possam avaliar a forma como o município obtém e usa os seus recursos financeiros. Per

Todas as entidades precisam de dinheiro geralmente pelas mesmas razões, por muito diferentes que sejam as atividades que constituem a principal fonte de rendimento, necessitam de recursos financeiros para pagar os bens e serviços que consomem, para suportar os investimentos que realizam, para suportar os custos financeiros [juros] da sua dívida e, nalguns casos, para reduzir essa mesma dívida.



PARTE 4

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS PREVISIONAIS

A contabilidade e relato orçamental são regulados pela norma que estabelece os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais de finalidades gerais, de forma a assegurar a comparabilidade quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores quer com as de outras entidades [parágrafo 1 da NCP 26].

O objetivo das demonstrações orçamentais previsionais é proporcionar informação acerca do orçamento inicial.

Mapa Resumo do orçamento [Art.º 46º, n.º 1, alínea b) do RFALEI]

Resumo por agregado económico do orçamento para 2021					
Receita			Despesa		
Receitas correntes	Valor	%	Despesas correntes	Valor	%
01 Impostos Diretos	611.000,00	5,31%	01 Pessoal	2.393.651	20,81%
02 Impostos Indiretos	7.757	0,07%	02 Aquisição de Bens e Serviços	4.113.877	35,76%
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	47.138	0,41%	03 Juros e outros encargos	20.451	0,18%
05 Rendimentos de Propriedade	544.465	4,73%	04 Transferências correntes	592.150	5,15%
06 Transferências Correntes	5.807.710	50,49%	05 Subsídios	5.050	0,04%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	946.189	8,23%	06 Outras despesas correntes	27.500	0,24%
08 Outras receitas correntes	107.623	0,94%			
Total das receitas correntes	8.071.882	70,17%	Total das despesas correntes	7.152.679	62,18%
Receitas de capital			Despesas de capital		
09 Venda de Bens de Investimento	201.858	1,75%	07 Aquisição de Bens de Capital	3.966.450	34,48%
10 Transferências de Capital	3.226.910	28,05%	08 Transferências de Capital	222.000	1,93%
11 Activos Financeiros	1	0,00%	09 Activos Financeiros	25	0,00%
12 Passivos Financeiros	1	0,00%	10 Passivos Financeiros	160.000	1,39%
13 Outras Receitas de Capital	2.502	0,02%	11 Outras Despesas e Capital	2.000	0,02%
Total das receitas de capital	3.431.272	29,83%	Total das Despesas de Capital	4.350.475	37,82%
Total das Receitas	11.503.154	100%	Total das Despesas	11.503.154	100%

Orçamento da Receita (Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI e §46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP)

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Previsões iniciais
Rubrica	Designação	Montante
	RECEITA CORRENTE	8.071.882,00 €
R1	RECEITA FISCAL	618.757,00 €
R11	IMPOSTOS DIRETOS	611.000,00 €
	01 IMPOSTOS DIRETOS	611.000,00 €
	01.02 OUTROS	611.000,00 €
	01.02.02 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	410.000,00 €
	01.02.03 IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	118.000,00 €
	01.02.04 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	83.000,00 €
R12	IMPOSTOS INDIRETOS	7.757,00 €
	02 IMPOSTOS INDIRETOS	7.757,00 €
	02.02 OUTROS	7.757,00 €
	02.02.06 IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	7.757,00 €
	02.02.06.01 MERCADOS E FEIRAS	1,00 €
	02.02.06.02 LOTEAMENTO E OBRAS	2.100,00 €
	02.02.06.03 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	1.000,00 €
	02.02.06.05 PUBLICIDADE	1.000,00 €
	02.02.06.06 SANEAMENTO - CONSERVAÇÃO	1,00 €
	02.02.06.07 UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA	1,00 €
	02.02.06.99 OUTROS	3.654,00 €
	02.02.06.99.01 TMDP	1.000,00 €
	02.02.06.99.02 TDFTH	1,00 €
	02.02.06.99.03 TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	1,00 €
	02.02.06.99.04 TAXA TURÍSTICA	1,00 €
	02.02.06.99.05 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS TGR	1,00 €
	02.02.06.99.99 OUTROS	2.650,00 €
R3	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	47.138,00 €
	04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	47.138,00 €
	04.01 TAXAS	40.357,00 €
	04.01.23 TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	40.357,00 €
	04.01.23.01 MERCADOS E FEIRAS	1,00 €
	04.01.23.02 LOTEAMENTO E OBRAS	16.400,00 €
	04.01.23.03 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	1.850,00 €
	04.01.23.05 CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	1,00 €
	04.01.23.06 SANEAMENTO	1,00 €
	04.01.23.99 OUTROS	22.104,00 €
	04.01.23.99.01 TDFTH	1,00 €
	04.01.23.99.02 TAXA PELA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE REGISTOS	1,00 €
	04.01.23.99.03 TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	1,00 €
	04.01.23.99.05 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS TGR	1,00 €
	04.01.23.99.99 OUTROS	22.100,00 €
	04.02 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	6.781,00 €
	04.02.01 JUROS DE MORA	1.000,00 €
	04.02.02 JUROS COMPENSATÓRIOS	1.000,00 €
	04.02.04 COIMAS E PENAL. P/ CONTRA ORDEN.	4.780,00 €
	04.02.99 MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	1,00 €
R4	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	544.465,00 €
	05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	544.465,00 €
	05.02 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.160,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Previsões iniciais
Rubrica	Designação	Montante
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.160,00 €
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-	3,00 €
05.07.01	EMPRESAS PÚBLICAS	1,00 €
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	1,00 €
05.07.03	EMPRESA PRIVADOS	1,00 €
05.10	RENDAS	543.302,00 €
05.10.01	TERRENOS	1,00 €
05.10.05	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	1,00 €
05.10.99	OUTROS	543.300,00 €
	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES	5.807.710,00 €
R5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.807.710,00 €
R51	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	5.807.709,00 €
R511	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO PORTUGUÊS	5.807.707,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
	06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
	06.03.01	ESTADO
	06.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO
	06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL
	06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS
	06.03.01.06	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018
	06.03.01.07	PARTICIPAÇÃO DO IVA
	06.03.01.99	OUTROS
	06.03.06	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS
R512	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES	1,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
	06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
	06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
	06.03.07.01	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018
R515	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
	06.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
	06.05.01	CONTINENTE
	06.05.01.00	CONTINENTE
R52	EXTERIOR - U E	1,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
	06.09	RESTO DO MUNDO
	06.09.01	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES
R6	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	946.189,00 €
	07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES
	07.01	VENDA DE BENS
	07.01.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO
	07.01.02	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
	07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
	07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS E PESSOAIS
	07.01.05	BENS INUTILIZADOS
	07.01.06	PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS
	07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS
	07.01.08	MERCADORIAS

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Previsões iniciais
Rubrica	Designação	Montante
07.01.08.01	ÁGUAS	253.850,00 €
07.01.08.02	OUTROS	1,00 €
07.01.09	MATÉRIAS DE CONSUMO	1,00 €
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	2,00 €
07.01.10.01	SUCATA	1,00 €
07.01.10.99	OUTROS	1,00 €
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	2,00 €
07.01.11.01	INERTES	1,00 €
07.01.11.02	OUTROS	1,00 €
07.01.99	OUTROS	2.404,00 €
07.02	SERVIÇOS	583.785,00 €
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1,00 €
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	1,00 €
07.02.06	REPARAÇÕES	1,00 €
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	28.950,00 €
07.02.08.01	SERVIÇOS SOCIAIS	1,00 €
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	2,00 €
07.02.08.02.01	TURISMO SÉNIOR	1,00 €
07.02.08.02.99	OUTROS	1,00 €
07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS	2,00 €
07.02.08.03.01	TURISMO SÉNIOR	1,00 €
07.02.08.03.99	OUTROS	1,00 €
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	28.945,00 €
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	554.831,00 €
07.02.09.01	SANEAMENTO	160.560,00 €
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	168.560,00 €
07.02.09.03	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	184.001,00 €
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	184.000,00 €
07.02.09.03.03	TRANSPORTES DE PESSOAS E MERCADORIAS	1,00 €
07.02.09.04	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	21.015,00 €
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	1.860,00 €
07.02.09.06	MERCADOS E FEIRAS	12.965,00 €
07.02.09.99	OUTROS	5.870,00 €
07.02.99	OUTROS	1,00 €
07.03	RENDAS	92.041,00 €
07.03.01	HABITAÇÕES	21.580,00 €
07.03.02	EDIFÍCIOS	70.460,00 €
07.03.99	OUTRAS	1,00 €
R7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.623,00 €
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.623,00 €
08.01	OUTRAS	107.623,00 €
08.01.99	OUTRAS	107.623,00 €
08.01.99.01	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS	2.850,00 €
08.01.99.02	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATURAS	1.170,00 €
08.01.99.03	IVA REEMBOLSADO	1,00 €
08.01.99.04	IVA INVERSÃO E LIQUIDAÇÃO	1,00 €
08.01.99.99	DIVERSAS	103.601,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Previsões iniciais
Rubrica	Designação	Montante
	RECEITA DE CAPITAL	3.431.270,00 €
R8	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	201.858,00 €
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	201.858,00 €
09.01	TERRENOS	173.750,00 €
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	59.800,00 €
09.01.09	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1,00 €
09.01.10	FAMÍLIAS	113.949,00 €
09.02	HABITAÇÕES	3,00 €
09.02.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00 €
09.02.09	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1,00 €
09.02.10	FAMÍLIAS	1,00 €
09.03	EDIFÍCIOS	3,00 €
09.03.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00 €
09.03.09	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1,00 €
09.03.10	FAMÍLIAS	1,00 €
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	28.102,00 €
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	28.102,00 €
09.04.01.01	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	28.100,00 €
09.04.01.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1,00 €
09.04.01.03	OUTROS	1,00 €
	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL	3.226.910,00 €
R9	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.226.910,00 €
R91	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	3.226.910,00 €
R911	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO PORTUGUÊS	3.226.909,00 €
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.226.909,00 €
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.226.909,00 €
10.03.01	ESTADO	1.152.216,00 €
10.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	573.471,00 €
10.03.01.04	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	1,00 €
10.03.01.05	ARTIGO 35.º, N.º 3 DA LEI 73/2013	578.742,00 €
10.03.01.06	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	1,00 €
10.03.01.99	OUTROS	1,00 €
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	2.074.693,00 €
R912	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES	1,00 €
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,00 €
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00 €
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1,00 €
10.03.08.01	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	1,00 €
R10	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.502,00 €
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.502,00 €
13.01	OUTRAS	2.502,00 €
13.01.01	INDEMNIZAÇÕES	1,00 €
13.01.02	ATIVOS INCORPÓREOS	1,00 €
13.01.99	OUTRAS	2.500,00 €
	RECEITA EFETIVA [1]	11.503.152,00 €
	RECEITA NÃO EFETIVA [2]	2,00 €
R12	RECEITA COM ATIVOS FINANCEIROS	1,00 €
11	ATIVOS FINANCEIROS	1,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Previsões iniciais
Rubrica	Designação	Montante
	11.10 ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS	1,00 €
R13	RECEITA COM PASSIVOS FINANCEIROS	1,00 €
12	PASSIVOS FINANCEIROS	1,00 €
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1,00 €
12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1,00 €
	RECEITA TOTAL [3] = [1] + [2]	11.503.154,00 €

Orçamento da Despesa [Art.º 46º, n.º 1, alínea c) do RFALEI e §46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP]

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Dotações iniciais
Rubrica	Designação	Montante
	DESPESA CORRENTE	7.152.679,00 €
D1	DESPESAS COM O PESSOAL	2.393.551,00 €
D11	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	1.878.750,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	1.878.750,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.878.750,00 €
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	1.878.750,00 €
01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS	106.000,00 €
01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	1.148.750,00 €
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.076.750,00 €
01.01.04.02	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO	39.000,00 €
01.01.04.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	33.000,00 €
01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	55.000,00 €
01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	40.000,00 €
01.01.06.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	15.000,00 €
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	121.000,00 €
01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	7.000,00 €
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	62.000,00 €
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	27.000,00 €
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	120.000,00 €
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	201.000,00 €
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	31.000,00 €
D12	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	29.200,00 €
	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	11.050,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	11.050,00 €
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	11.050,00 €
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	50,00 €
01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	11.000,00 €
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	11.000,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	18.150,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	18.150,00 €
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	18.150,00 €
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000,00 €
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	950,00 €
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	3.200,00 €
01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	1.000,00 €
01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	12.000,00 €
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	12.000,00 €
D13	SEGURANÇA SOCIAL	485.601,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	485.601,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	485.601,00 €
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	485.601,00 €
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	84.000,00 €
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	11.000,00 €
01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1,00 €
01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	364.600,00 €
01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	500,00 €
01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	234.100,00 €
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	232.000,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Dotações iniciais
Rubrica	Designação	Montante
01.03.05.02.02	REGIME GERAL	2.100,00 €
01.03.05.03	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	130.000,00 €
01.03.09	SEGUROS	25.000,00 €
01.03.09.01	ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	25.000,00 €
01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	1.000,00 €
01.03.10.02	OUTRAS DESPESA DE SEGURANÇA SOCIAL	1.000,00 €
D2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.113.977,00 €
	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	100,00 €
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	100,00 €
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	100,00 €
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	50,00 €
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	50,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	4.113.877,00 €
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.113.877,00 €
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	1.068.800,00 €
02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	24.000,00 €
02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	168.000,00 €
02.01.02.01	GASOLINA	8.000,00 €
02.01.02.02	GASÓLEO	110.000,00 €
02.01.02.99	OUTROS	50.000,00 €
02.01.03	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	100,00 €
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	30.000,00 €
02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	63.000,00 €
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	25.000,00 €
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.000,00 €
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	34.000,00 €
02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	1.000,00 €
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	38.000,00 €
02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	33.000,00 €
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	27.000,00 €
02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA	440.000,00 €
02.01.16.01	ÁGUA	170.000,00 €
02.01.16.03	OUTROS	270.000,00 €
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.500,00 €
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	100,00 €
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	100,00 €
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	20.000,00 €
02.01.21	OUTROS BENS	160.000,00 €
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3.045.077,00 €
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	505.000,00 €
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	300.000,00 €
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	45.000,00 €
02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	950.000,00 €
02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	100,00 €
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	1.000,00 €
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	25.000,00 €
02.02.09	COMUNICAÇÕES	63.000,00 €
02.02.10	TRANSPORTES	113.000,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Dotações iniciais
Rubrica	Designação	Montante
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11.950,00 €
02.02.12	SEGUROS	45.000,00 €
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	11.950,00 €
02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	96.000,00 €
02.02.15	FORMAÇÃO	6.000,00 €
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	6.000,00 €
02.02.17	PUBLICIDADE	135.300,00 €
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	20.000,00 €
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8.000,00 €
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	230.000,00 €
02.02.21	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES	5.000,00 €
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00 €
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	22.000,00 €
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	430.777,00 €
D3	JUROS E OUTROS ENCARGOS	20.451,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	20.451,00 €
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	20.451,00 €
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	6.000,00 €
03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6.000,00 €
03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	6.000,00 €
03.03	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	2.300,00 €
03.03.05	MATERIAL DE TRANSPORTE	2.200,00 €
03.03.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100,00 €
03.04	JUROS TRIBUTÁRIOS	150,00 €
03.04.01	INDEMNIZATÓRIOS	50,00 €
03.04.02	OUTROS	100,00 €
03.05	OUTROS JUROS	1,00 €
03.05.02	OUTROS	1,00 €
03.05.02.99	OUTROS	1,00 €
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	12.000,00 €
03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	12.000,00 €
	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES	597.200,00 €
D4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	592.150,00 €
D41	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	245.125,00 €
D411	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO PORTUGUÊS	25,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	25,00 €
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,00 €
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	25,00 €
04.03.01	ESTADO	25,00 €
D412	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES	25,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	25,00 €
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,00 €
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	25,00 €
04.03.05	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	25,00 €
D415	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	245.075,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	245.075,00 €
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	245.075,00 €
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	245.075,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE			
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Dotações iniciais	
Rubrica	Designação	Montante	
	04.05.01	CONTINENTE	245.075,00 €
	04.05.01.01	MUNICÍPIOS	25,00 €
	04.05.01.02	FREGUESIAS	106.000,00 €
	04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	133.000,00 €
	04.05.01.06	REGIÕES DE TURISMO	6.000,00 €
	04.05.01.07	ASSEMBLEIAS DISTRITAIS	25,00 €
	04.05.01.08	OUTROS	25,00 €
D42		ENTIDADES DO SETOR NÃO LUCRATIVO	215.000,00 €
		CÂMARA MUNICIPAL	215.000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.000,00 €
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	215.000,00 €
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	215.000,00 €
D43		FAMÍLIAS	130.000,00 €
		CÂMARA MUNICIPAL	130.000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.000,00 €
	04.08	FAMÍLIAS	130.000,00 €
	04.08.02	OUTRAS	130.000,00 €
	04.08.02.02	OUTRAS	130.000,00 €
D44		OUTRAS	2.025,00 €
		CÂMARA MUNICIPAL	2.025,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.025,00 €
	04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	2.000,00 €
	04.01.01	PÚBLICAS	2.000,00 €
	04.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	2.000,00 €
	04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00 €
	04.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00 €
D5		SUBSÍDIOS CORRENTES	5.050,00 €
		CÂMARA MUNICIPAL	5.050,00 €
	05	SUBSÍDIOS	5.050,00 €
	05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	5.050,00 €
	05.01.01	PÚBLICAS	50,00 €
	05.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	25,00 €
	05.01.01.02	OUTRAS	25,00 €
	05.01.03	PRIVADAS	5.000,00 €
D6		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00 €
		CÂMARA MUNICIPAL	27.500,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00 €
	06.02	DIVERSAS	27.500,00 €
	06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	18.000,00 €
	06.02.01.02	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS OU TAXAS	18.000,00 €
	06.02.03	OUTRAS	9.500,00 €
	06.02.03.01	RESTITUIÇÕES	3.000,00 €
	06.02.03.02	IVA PAGO	500,00 €
	06.02.03.04	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.000,00 €
	06.02.03.05	OUTRAS	5.000,00 €
		DESPESA DE CAPITAL	4.190.450,00 €
D7		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.966.450,00 €
		CÂMARA MUNICIPAL	3.966.450,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Dotações iniciais
Rubrica	Designação	Montante
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.966.450,00 €
07.01	INVESTIMENTOS	3.921.450,00 €
07.01.01	TERRENOS	57.500,00 €
07.01.02	HABITAÇÕES	381.200,00 €
07.01.02.01	CONSTRUÇÃO	346.200,00 €
07.01.02.02	AQUISIÇÃO	25.000,00 €
07.01.020.3	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	10.000,00 €
07.01.03	EDIFÍCIOS	253.000,00 €
07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	7.000,00 €
07.01.03.05	ESCOLAS	10.000,00 €
07.01.03.07	OUTROS	236.000,00 €
07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	3.106.250,00 €
07.01.04.01	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	166.000,00 €
07.01.04.02	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	31.000,00 €
07.01.04.04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	710.000,00 €
07.01.04.05	PARQUES E JARDINS	25.000,00 €
07.01.04.06	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	599.250,00 €
07.01.04.07	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	171.000,00 €
07.01.04.08	VIAÇÃO RURAL	484.000,00 €
07.01.04.09	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	5.000,00 €
07.01.04.12	CEMITÉRIOS	20.000,00 €
07.01.04.13	OUTROS	895.000,00 €
07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES	15.000,00 €
07.01.06.02	OUTROS	15.000,00 €
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	17.000,00 €
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	21.000,00 €
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	39.500,00 €
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	22.000,00 €
07.01.10.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	5.000,00 €
07.01.10.02	OUTROS	17.000,00 €
07.01.11	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	5.000,00 €
07.01.12	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	4.000,00 €
07.02	LOCAÇÃO FINANCEIRA	45.000,00 €
07.02.05	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	45.000,00 €
	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL	222.000,00 €
D8	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.000,00 €
D81	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	186.000,00 €
D815	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	186.000,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	186.000,00 €
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	186.000,00 €
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	186.000,00 €
08.05.01	CONTINENTE	186.000,00 €
08.05.01.01	MUNICÍPIOS	40.000,00 €
08.05.01.02	FREGUESIAS	126.000,00 €
08.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	20.000,00 €
D82	ENTIDADES DO SETOR NÃO LUCRATIVO	36.000,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	36.000,00 €
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00 €

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE		
Tipo de Orçamento	DA DESPESA	Dotações iniciais
Rubrica	Designação	Montante
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	36.000,00 €
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	36.000,00 €
D9	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	2.000,00 €
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00 €
11.02	DIVERSAS	2.000,00 €
11.02.01	RESTITUIÇÕES	1.000,00 €
11.02.99	OUTRAS	1.000,00 €
	DESPESA EFETIVA [4]	11.343.129,00 €
	DESPESA NÃO EFETIVA [5]	160.025,00 €
D10	DESPESA COM ATIVOS FINANCEIROS	25,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	25,00 €
09	ATIVOS FINANCEIROS	25,00 €
09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	25,00 €
09.08.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	25,00 €
D11	DESPESA COM PASSIVOS FINANCEIROS	160.000,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL	160.000,00 €
10	PASSIVOS FINANCEIROS	160.000,00 €
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	160.000,00 €
10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	160.000,00 €
	DESPESA TOTAL [6] = [4] + [5]	11.503.154,00 €

PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Mês	Descrição da Atividade	Objetivo	Indicador de Desempenho	Valor em R\$	Previsão Mensal			Previsão Anual			Previsão Total
					Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	
01.01	...										
...											
31.12	TOTAL DO PROGRAMA										
...											
31.12	TOTAL DO PROGRAMA										



PARTE 5

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP: *As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.*

Demonstração dos Resultados por Naturezas Previsional [Modelos DF's - NCP 1 do SNC-AP]

Município de Sernancelhe

Em: 2021-12-31

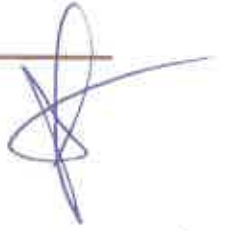
RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	Períodos	
		2021	2020
Impostos e taxas		665.895,00	519.661,25
Vendas		270.363,00	217.060,15
Prestações de serviços		675.826,00	348.666,68
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos		5.807.710,00	4.494.280,51
Variacão nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas			55.355,27
Fornecimentos e serviços externos		4.113.877,00	2.608.609,13
Gastos com pessoal		2.393.651,00	1.559.754,39
Transferências e subsídios concedidos		819.200,00	470.380,39
Prestações sociais			
Imparidades de inventários [perdas/reversões]			
Imparidades de dívidas a receber [perdas/reversões]			
Provisões [aumentos/reduções]			
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis [perdas/reversões]			
Aumentos/Reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos		1.095.752,13	1.105.735,80
Outros gastos e perdas		31.550,00	20.944,06
Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento		1.976.468,13	1.970.364,15
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		1.515.376,00	1.443.215,24
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis [perdas/reversões]			
Resultado operacional [antes de gastos de financiamento]		461.092,13	527.148,92
Juros e rendimentos similares obtidos		2.504,00	401,05
Juros e gastos similares suportados		20.451,00	11.590,63
Resultado antes de impostos		443.145,13	515.959,34
Imposto sobre rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		443.145,13	515.959,34

Balço Previsional [Modelos DF's – NCP 1 do SNC-AP]

Município de Sernancelhe		Em: 2021-12-31	
RUBRICAS	Notas	Períodos	
		2021	2020
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		51.369.023,38	47.564.059,78
Propriedades de investimento		2.158.517,49	2.158.517,49
Ativos intangíveis			
Participações financeiras		437.357,01	437.357,01
Outros ativos financeiros			
		53.964.897,88	50.159.934,28
Ativo corrente			
Inventários		42.228,79	52.785,99
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios			
Devedores por empréstimos bonificados			
Clientes, contribuintes e utentes		94.868,68	90.351,12
Estado e outros entes públicos		249.143,21	276.825,79
Capital subscrito e não realizado			
Outras contas a receber		635.998,55	706.665,05
Diferimentos		25.621,92	26.970,44
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Caixa e depósitos		2.648.959,19	2.905.676,80
		3.696.820,33	4.059.275,19
TOTAL DO ATIVO		57.661.718,20	54.219.209,47
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património / Capital		24.460.003,98	24.460.003,98
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas		8.859.571,16	8.859.571,16
Resultados transitados		5.876.172,94	5.360.213,60
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no património líquido		15.934.196,45	12.707.286,45
Resultado líquido do período		443.145,13	515.959,34
Interesses que não controlam			
Total do Património Líquido		55.573.089,65	51.903.034,53
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		30.479,61	30.479,61
Financiamentos obtidos		774.767,53	934.767,53
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Outras contas a pagar			
		805.247,14	965.247,14
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios concedidos			
Fornecedores		23.827,90	25.082,00
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes			
Estado e outros entes públicos		33.344,62	35.099,60
Financiamentos obtidos		307.240,24	323.410,78
Fornecedores de investimentos			
Outras contas a pagar		918.968,65	967.335,42
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		1.283.381,41	1.350.927,80
Total do Passivo		2.088.628,55	2.316.174,94
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E DO PASSIVO		57.661.718,20	54.219.209,47

Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional [Modelos DF's - NCP 1 do SNC-AP]

Município de Sernancelhe		Em: 2021-12-31
RUBRICAS	Notas	Período
		2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes		946.189,00
Recebimentos de contribuintes		618.757,00
Recebimentos de utentes		47.138,00
Pagamentos a fornecedores		4.113.877,00
Pagamentos ao pessoal		2.393.651,00
Caixa gerada pelas operações		-4.895.444,00
Outros recebimentos/pagamentos		5.354.355,39
Fluxos de caixa das atividades operacionais [a]		458.911,39
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis		3.966.450,00
Ativos intangíveis		
Propriedades de investimento		
Investimentos financeiros		
Outros ativos		
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		201.858,00
Ativos intangíveis		
Propriedades de investimento		
Investimentos financeiros		
Outros ativos		
Transferências de capital		3.226.910,00
Juros e rendimentos similares		2.504,00
Dividendos		
Fluxos de caixa das atividades de investimento [b]		-535.178,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		
Cobertura de prejuízos		
Doações		
Outras operações de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		160.000,00
Juros e gastos similares		20.451,00
Dividendos		
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		
Outras operações de financiamento		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento [c]		-180.451,00
Variação de caixa e seus equivalentes [a + b + c]		-256.717,61
Efeito das diferenças de câmbio		0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período		2.905.676,80
Caixa e seus equivalentes no fim do período		2.648.959,19



de lates



ANEXOS

Mapa do Pessoal [Art.º 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20/06]

Carreira/categoria	Atribuições/Atividades/Competências	Área de formação académica e/ou profissional	N.º de postos de trabalho a preencher	Cursula	ORÇAMENTO							
					01.01.06.04 Remuneração Base CTC	01.01.04.00 Remuneração Base CTI	02.01.13 Subsídio refeição	01.01.14 Subs. Natal Quadro	01.01.15 Subs. Férias Quadro	01.03.05.03 Sug. Social 28,75%	01.03.05.03 Sug. Social 28,75%	
Técnico-Superior	Funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadrados por diretivas ou orientações superiores.	Engenharia Civil	1	Contrato de trabalho a termo Resolutivo Certo	1.205,08 €	104,94 €	104,94 €	1.205,08 €	1.205,08 €	286,21 €	572,41 €	
Total Lugares				1	Valores mensais	1.205,08 €	0,00 €	104,94 €	1.205,08 €	1.205,08 €	286,21 €	572,41 €
					Valores Anuais	14.460,96 €	0,00 €	1.259,28 €	1.205,08 €	1.205,08 €	3.434,08 €	572,41 €
TOTAL:						21.177,39 €						

MAPA DE PESSOAL - 2021

Unidade Orgânica	Cargo / Carreira / Categoria	Atribuições / Competências / Atividades	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	Regulamento da Organização dos Servidores	M.A. de Pontos de Trabalho						Competências			
					Providos		Programáveis		Termo resolutivo Projeto					
					Tempo indeterminado	Termo resolutivo Certo	Tempo indeterminado	Tempo resolutivo Certo						
Divisão Administrativa - Financeira	Chefe de Divisão	Assistir a qualidade técnica do trabalho produzido no seu âmbito orgânico e gerenciar o cumprimento dos prazos adequados a eficaz prestação do serviço, tendo em conta a atribuição de tarefas aos destinatários. Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando o controlo de trabalhadores e proporcionar-lhes os adequados encaminhamentos e aplicações profissionais necessárias ao exercício do trabalho, bem como os procedimentos mais adequados, ao incremento da qualidade do serviço a prestar. Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as ordens de procedimento a adoptar para o serviço, bem como debater e esclarecer as ações de desenvolvimento para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o enquadramento e a observação de responsabilidades por parte dos funcionários. Prever de forma objetiva a avaliação de mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e do grupo e a forma como cada um se comporta na prossecução dos objetivos e no exercício de equidade; identificar as necessidades de formação especializadas dos trabalhadores de sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas.	Licenciatura/Ciências Sociais/Faculdade Pública e Administrativa	Capítulo V, Secção I, Artigo 15.º	1						Descritas na Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação actual com adopção a Administração Local dada pela Lei nº 49/2021, de 29 de Agosto.			
	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e agregam a decisão. Elaboração com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de natureza geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando decisões de índole técnica, e enquadradas por direções ou orientações superiores.	Licenciatura/Gestão/Contabilidade	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.1.1	1					Orientação para resultados; conhecimentos especializados; experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipa e cooperação				
	Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Licenciatura/Gestão de Recursos Humanos	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.6	1					Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; comprometimento e eficiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público				
	Técnico de Informática	Funções de natureza operativa, de carácter manual ou operacional, enquadradas em directivas gerais bem definidas e de grau baixo de complexidade. Execução de tarefas de apoio elementares, subordinadas ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos, sua manutenção e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à substituição e reparação dos mesmos.	Licenciatura/Gestão de Recursos Humanos	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.6	1					Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; comprometimento e eficiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público				
	Assistente Operacional	Funções de natureza operativa, de carácter manual ou operacional, enquadradas em directivas gerais bem definidas e de grau baixo de complexidade. Execução de tarefas de apoio elementares, subordinadas ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos, sua manutenção e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à substituição e reparação dos mesmos.	Escolaridade Obrigatória/Ensino Superior	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.6	1					Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; adaptação e melhoria contínua; comprometimento e eficiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público				
			Escolaridade Obrigatória/Ensino Superior	Capítulo V, Secção II, Artigo 24.º	1									
			Escolaridade Obrigatória/Ensino Superior	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3	2									
					25	0	0	0	0	0				

MAPA DE PESSOAL - 2021										
Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Atividades/ Competências/ Atividades	Área de Formação Acadêmica e/ ou Profissional	Regime de Trabalho da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho				Competências	
					Providos		Reservados			
					Tempo Indeterminado	Tempo Resolutivo Certo	Tempo Resolutivo Incerto	Tempo Resolutivo Certo		Tempo Resolutivo Incerto
Subunidade de Desenvolvimento Económico e Social	Técnico Superior	Funções de natureza executiva, de carácter material ou mecânico, enquadradas em estruturas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, não participativas na funcionalidade dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade por equipamentos e sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à conservação e reparação dos mesmos.	Licenciatura/Relações e Desenvolvimento Social	Capítulo V, Secção III, Artigo 33.º	1				Orientação para resultados; conhecimentos especializados e exigência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipa e cooperação	
			Licenciatura/Serviço Social	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	1					
			Licenciatura/Desporto	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º nº 1.ª e 2.ª	1					
			Licenciatura/Bibliotecas e Documentação	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	1					
			Licenciatura/Comunicação Social	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	2					
			Licenciatura/Área de Referência	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º nº 1.ª e 2.ª	1					
			Licenciatura/Português/História	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	1					
			Licenciatura/Educação Física	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º nº 1.ª e 2.ª	1					
			22º ano/Reclassificação de Chefe de Serviços	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º nº 1.ª	1					
			Licenciatura/Turismo	Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	1					
Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em estruturas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços		Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	12				Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; trabalho em equipa e cooperação		
			Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	1						
Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de carácter material ou mecânico, enquadradas em estruturas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, não participativas na funcionalidade dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade por equipamentos e sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à conservação e reparação dos mesmos.		Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	1				Orientação para o serviço público; trabalho em equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e		
			Capítulo V, Secção III, Artigo 35.º	2						
Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com subordinação ou em grupo, de pareceres e pareceres, contribuições gerais de elevada complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializadas nas áreas de atuação comuns, instrumentais e específicas dos órgãos e serviços. Tarefas envidadas com responsabilidade e autonomia técnica, sendo que com equipamento superior qualificado. Representação do órgão ou entidade em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e encorajadas por directivos ou orientadores superiores.		Capítulo VI, Artigo 35.º	1				Orientação para resultados; conhecimentos especializados e exigência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipa e cooperação.		
			Capítulo VI, Artigo 35.º	1						

MAPA DE PESSOAL - 2021

Unidade Organizacional	Cargo/Categoria/Outorga	Atribuições/Competências/Atividades	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	Regulamento da Organização das Funções	N.º de Postos de Trabalho				Competências
					Tempo residual no Currículo	Tempo residual no Currículo	Tempo residual no Currículo	Tempo residual no Currículo	
Gabinete de Saúde Pública	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com empadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e encaminhadas por diretores ou superiores.	Licenciatura Veterinária	Capítulo VI, Artigos 41.º	1				Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e comprometimento com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipe e cooperação.
Gabinete de Apoio ao Emigrante	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com empadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e encaminhadas por diretores ou superiores.	Linguística/Línguas Estrangeiras	Capítulo VI, Artigos 43.º	1				Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e comprometimento com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipe e cooperação.
Gabinete Foneatral	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com empadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e encaminhadas por diretores ou superiores.	Licenciatura/Engenharia Agrária	Capítulo VI, Artigos 42.º	1				Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e comprometimento com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipe e cooperação.
Serviço de Fiscalização Municipal	Cargo Especial de Fiscalização/Fiscal	Assueta o cumprimento das normas legais e regulamentares, informa sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.	10º ano/Fiscalização Municipal	Capítulo VI, Artigos 38.º	1		0		Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; comprometimento e experiência; trabalho em equipe e cooperação; orientação para o serviço público.
SUB-TOTAL					4	0	1	0	
TOTAL GERAL					4	0	1	0	

a) Dirigentes em comissão de serviço, detentores de postos de trabalho por tempo indeterminado na carreira de Técnicos - Superiores. Nestes 3 membros afetos ao GAB e GAV

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

MAPA DE PESSOAL						
TOTAIS GERAIS						
Cargo/Categoria	Comissão de Serviço	CTFPTI	CTFPTD	Mobilidade	Postos Ocupados	Postos Necessários
Chefe de Divisão	2				2	
Técnico Superior		25	1		26	1
Técnico de Informática		1			1	
Coordenador Técnico		1			1	
Assistente Técnico		24			24	
Fiscal Municipal		1			1	
Encarregado Operacional		1			1	
Assistente Operacional		26	5		31	
Total	2	79	6	0	87	1

CTFPTI - Contrato de Trabalho em Funções Públicas pr Tempo Indeterminado

CTFPTD - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado ou Determinável



ANEXOS EM FORMATO A3

Plano Plurianual de Investimentos

Plano das Atividades mais Relevantes

Mapa dos Empréstimos de Médio e Longo Prazo

Mapa de Pessoal

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2021

OBJETIVO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO	Rubrica Orçamental	FORMA DE REALIZAÇÃO	Fonte de Financiamento				DATAS		Fase de execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período t-1	Pagamentos						TOTAL PREVISTO	
	Código	Ano	Tipo	N.º				R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim				Períodos seguintes					Outros		
																	Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4			
					TOTAL DO PROGRAMA TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES										170 848,66 €	253 234,48 €	647 000,00 €	845 000,00 €	1 272 867,00 €	1 647 282,00 €	1 684 382,00 €	0,00 €	6 267 379,66 €	
3.4.					Comércio e turismo																			
3.4.2.1.					Turismo																			
3.4.2.1.	101	2021	I	10	REDE INTERMUNICIPAL DE ENOTURISMO - SERNANCELHE		O	30%	0%	70%	0%	01/01/2021	31/12/2022	1	0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	37 147,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40 147,50 €
3.4.2.1.	101	2021	I	10		CM/07010307		30%	0%	70%	0%				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3.4.2.1.	101	2021	I	10		CM/070107		30%	0%	70%	0%				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3.4.2.1.	101	2021	I	10		CM/070108		30%	0%	70%	0%				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
					TOTAL DO PROGRAMA COMÉRCIO E TURISMO										0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	37 147,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40 147,50 €
					TOTAL DO OBJETIVO FUNÇÕES ECONÓMICAS										1 019 465,09 €	1 173 945,51 €	1 534 500,00 €	1 103 147,50 €	1 282 867,00 €	1 657 282,00 €	1 694 382,00 €	0,00 €	8 899 012,20 €	
					TOTAL DO PPI										1 689 355,05 €	2 041 579,98 €	3 966 450,00 €	4 687 147,50 €	3 839 734,00 €	3 813 565,00 €	3 902 765,00 €	46 000,00 €	22 602 385,16 €	

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - 2021

OBJETIVO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RUBRICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	GRUPO DE FONTES DE FINANCIAMENTO				DATAS		FASE DE EXECUÇÃO	PAGAMENTOS							TOTAL PREVISTO			
	Código	Ano	Tipo	N.º				R.G	R.P	U.E	EMPR	Inicio	Fim		Realização em períodos anteriores	Estimativa de realização no período t-1	Períodos Seguintes								
																	2021	2022	2023	2024	2025		Outros		
					TOTAL DO PROGRAMA OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS										100,00 €	9 990,52 €	77 000,00 €	73 000,00 €	73 000,00 €	73 000,00 €	73 000,00 €	0,00 €	369 100,00 €		
					TOTAL DO OBJETIVO FUNÇÕES ECONÓMICAS										25 680,75 €	35 571,37 €	87 000,00 €	160 356,73 €	104 000,00 €	104 000,00 €	104 000,00 €	0,00 €	585 037,48 €		
4					OUTRAS FUNÇÕES																				
4.2.					Transferências entre administrações																				
4.2.	101	2015	A	31	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO SUL	CM/08050104	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	0	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	5 000,00 €		
4.2.	102	2019	A	4	UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERNANCELHE E SARZEDA REPARAÇÕES NO EDIFÍCIO DA JUNTA DA SARZEDA	CM/08050104	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	6	0,00 €	0,00 €	9 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 000,00 €	
4.2.	103	2019	A	5	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFIOS - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA - TRANS. CORRENTE	CM/04050104	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	4	0,00 €	0,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	0,00 €	0,00 €	120 000,00 €	
4.2.	104	2019	A	6	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFIOS - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA - TRANS. CAPITAL	CM/08050104	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	4	0,00 €	0,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	0,00 €	0,00 €	50 000,00 €	
4.2.	101	2020	A	3	PROTOCOLOS COM AS FREGUESIAS - LIMPEZA URBANA	CM/04050102	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	0	69 791,68 €	88 556,39 €	106 000,00 €	106 000,00 €	106 000,00 €	106 000,00 €	106 000,00 €	0,00 €	0,00 €	599 791,68 €	
4.2.	102	2020	A	7	UNIÃO DE FREGUESIA DE FERREIRIM E MACIEIRA RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	CM/08050102	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	6	0,00 €	0,00 €	20 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 000,00 €
4.2.	103	2020	A	8	FREGUESIA DE LAMOSA REPARAÇÃO DE 2 FONTANÁRIOS EXISTENTES NA FREGUESIA	CM/08050102	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	6	0,00 €	5 816,75 €	6 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 000,00 €
4.2.	101	2021	A	2	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM FREGUESIAS - TRANSF. CAPITAL	CM/08050102	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	0	0,00 €	0,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	0,00 €	0,00 €	500 000,00 €	
4.2.	102	2021	A	3	MUNICÍPIOS- CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA (TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL)	CM/08050101	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2022	5	0,00 €	0,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	0,00 €	0,00 €	200 000,00 €	
4.2.	103	2021	A	4	TRANSFERÊNCIA PARA CIMDOURO - TRASN.F. CORRENTES - TRANSPORTES	CM/04050104	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	96 000,00 €	96 000,00 €	96 000,00 €	96 000,00 €	96 000,00 €	0,00 €	0,00 €	96 000,00 €	
					TOTAL DO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA ENTRE ADMINISTRAÇÕES										69 791,68 €	94 373,14 €	412 000,00 €	377 000,00 €	377 000,00 €	377 000,00 €	377 000,00 €	0,00 €	1 509 791,68 €		
4.3.					Diversas não especificadas																				
4.3.	101	2015	A	32	GEMINAÇÃO COM PAUL E JACOU	CM/020225	0	100%	0%	0%	0%	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	5 000,00 €	
					TOTAL DO PROGRAMA DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS										0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	5 000,00 €	
					TOTAL DO OBJETIVO OUTRAS FUNÇÕES										69 791,68 €	94 373,14 €	413 000,00 €	378 000,00 €	378 000,00 €	378 000,00 €	378 000,00 €	0,00 €	0,00 €	1 514 791,68 €	
					TOTAL DO PAmr - 2021										483 772,78 €	691 185,78 €	1 363 300,00 €	1 316 156,73 €	1 230 000,00 €	1 230 000,00 €	1 230 000,00 €	0,00 €	0,00 €	6 829 423,91 €	

MAPA DOS EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO - 2021

Município de Sernancelhe

Ano: 2021

Caracterização do empréstimo	Data da aprovação pela AM	Data da contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Taxa de juro		Encargos do ano			Encargos do ano vencidos e não pagos	Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
					Número de registo	Data		Contratado (euros)	Utilizado (euros)	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total				
Curto prazo:																		
<i>Total</i>																		
Médio prazo:																		
Emp. Bancários:																		
CGD	23.02.01	05.06.01	20	18	2291	12.07.01	E.M. - 582-1 (i) (1)	302 111,91	240 278,92	4,803%	0,001%	13 348,83	0,00	13 348,83		13 348,83	0,00	
CGD	23.02.01	09.03.01	20	18	1287	24.04.01	E.M.-506 Cruz.Mac.Pene (n)	498 797,90	146 781,50	4,909%	0,001%	5 373,60	0,00	5 373,60		5 373,60	0,00	
CGD	27.06.02	20.02.03	20	17	3489	18.12.02	Centro de Artes de Ser. (n) (1)	403 627,26	400 587,50	1,000%	0,924%	21 044,82	225,86	21 270,68		52 612,07	31 567,25	
BPI	17.02.06	24.02.06	20	14	705	09.06.06	Arr. Urbanísticos da Feira (n)	235 536,00	235 536,00	4,413%	0,000%	13 085,32	0,00	13 085,32		71 969,26	58 883,94	
BPI	31.05.06	30.05.06	20	13	1085	16.06.06	Zona Social de Lamosa Poilidesportivo de Sarzeda (n)	484 310,00	484 310,00	4,479%	0,000%	28 130,46	0,00	28 130,46		168 782,71	140 652,25	
CGD	20.04.07	12.09.07	20	12	1194	29.11.07	Sistema de abastecimento de Água e Sistema de Tratamento de Águas Residuais (n)	218 780,00	218 780,00	4,688%	0,118%	12 475,67	0,00	12 475,67		87 329,72	74 854,05	
CGD	25.07.07	20.04.07	20	12	1106	4.10.07	Qualificação do Santuário de N. Sra. Da Lapa (n) (1)	150 000,00	129 813,79	2,301%	0,001%	6 491,22	0,00	6 491,22		45 438,50	38 947,28	
CGD	20.04.07	12.09.07	20	11	1195	4.06.08	Construção/Reabilitação de Reservatórios de água (n) (1)	187 464,00	130 760,64	2,301%	0,001%	6 459,43	0,00	6 459,43		51 677,44	45 218,01	
CCAM	22.04.16	29.04.16	15	3	1055	9.08.16	Parque Empresarial e Industrial de Sernancelhe e terrenos para Parque Empresarial (n) (1)	690 000,00	662 300,00	1,200%	1,200%	46 353,52	3 919,75	50 273,27		509 888,91	463 535,39	
TOTAIS								3 170 627,07	2 649 148,35			152 762,87	4 145,61	156 908,48		1 006 421,04	853 658,17	

(n) Não isentos - Art.º 24.º n.º 3 da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto

(i) (1) Isentos - Art.º 32.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto

(n) (1) Não isentos - Art.º 24.º n.º 3 da Lei 94/2001 de 20 de Agosto

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

MAPA DE PESSOAL - 2021

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho						Competências
					Providos			Propostos			
					Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	
Divisão Administrativa e Financeira	Chefe de Divisão a)	Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionar-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; Identificar as necessidades de formação especificadas dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas.	Licenciatura/Ciências Sociais/Ciência Política e Administrativa	Capítulo V, Secção I, Artigo 15.º	1						Descritas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual com adaptação à Administração Local dada pela Lei n.º 49/2021, de 29 de agosto.
	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Licenciatura/Gestão/Contabilidade	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.2.1	1						Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação
			Licenciatura/Gestão de Recursos Humanos	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.4	1						
			Licenciatura/Português História - Ramo Património e Dinamização Cultural	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.4	1						
			Licenciatura/Informática de Gestão	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.8	1						
	Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	12º ano/Contabilidade	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.2.1	1						Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público
			12º ano/Tesouraria	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.2.2	1						
			12º Ano/Administrativo - Gestão do Património	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3.1	1						
			12º Ano/Expediente diverso, taxas e licenças	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3.1	1						
			12º Ano/Aprovisionamento	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3.1	1						
12º Ano/Administrativo			Capítulo V, Secção II, Artigos 23 a 29.º	1							
Técnico de Informática	Técnico de Informática	12º Ano/Técnico de Informática grau 1	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.8	1					Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; trabalho de equipa e cooperação.		
Operacional	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Escolaridade Obrigatória/Telefonista	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.6	1						Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade	
		Escolaridade Obrigatória/Fiel de armazém	Capítulo V, Secção II, Artigos 29.º	1							
		Escolaridade Obrigatória/Auxiliar de serviços gerais	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3	2							
		SUB-TOTAL			16	0	0	0	0	0	

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho						Competências		
					Providos			Propostos					
					Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto			
Divisão Técnica de Obras e Urbanismo	Chefe de Divisão a)	Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionar-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de	Licenciatura/Engenharia Civil	Capítulo V, Secção II, Artigo 20.º	1						Descritas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual com adaptação à Administração Local dada pela Lei n.º 49/2021, de 29 de agosto.		
	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Licenciatura/Administração Autárquica	Capítulo V, Secção II, Artigos 23.º, 24.º e 26.º	1						Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação		
	Licenciatura/Engenharia Civil	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25.º, 26.º	2			1							
	Licenciatura/Gestão e Informática	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º	1										
	Licenciatura/Educação Social	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25.º, 26.º	1										
	Licenciatura/Arquitetura	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º e 25.º	1										
	Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	12º Ano/Coordenadora - Técnica	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º	1						Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público		
	12º Ano/Administrativo	Capítulo V, Secção II, Artigos 23 a 29.º	4										
	Curso Técnico Profissional Nível III/Construção Civil	Capítulo V, Secção II, Artigos 23.º	1										
	Curso Técnico Profissional Nível III/Topografia	Capítulo V, Secção II, Artigos 25.º, norma 1.2	1										
	Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Escolaridade Obrigatória/Encarregado Operacional	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º a 29.º	1						Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade		
			Escolaridade Obrigatória/Leitor Cobrador	Capítulo V, Secção II, Artigos 27.º	1								
			Escolaridade Obrigatória/Trolha	Capítulo V, Secção II, Artigos 27.º	1								
			Escolaridade Obrigatória/Pedreiros	Capítulo V, Secção II, Artigos 27.º	2								
			Escolaridade obrigatória/Jardineiros	Capítulo V, Secção II, Artigos 28.º	3								
			Escolaridade Obrigatória/Cantoneiros de Arruamentos	Capítulo V, Secção II, Artigos 27.º	4								
			Escolaridade Obrigatória/Condutores de Máquinas Pesadas	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º a 29.º	2								
			Escolaridade Obrigatória/Motoristas de Pesados	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º a 29.º	1								
			Escolaridade Obrigatória/Canalizadores	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º	2								
			Escolaridade obrigatória/Motoristas de transportes coletivos	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º a 29.º	4								
Escolaridade Obrigatória/Sapadores Florestais			Capítulo VI, Artigos 42.º			5							
SUB-TOTAL					35	0	5	0	1	0			
					Licenciatura/Gestão e Desenvolvimento	Capítulo V, Secção III, Artigos 33.º	1						
			Licenciatura/Serviço Social	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1								

Handwritten signatures and initials on the right margin of the table, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho						Competências										
					Providos			Propostos													
					Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto											
Subdivisão de Desenvolvimento Económico e Social	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Licenciatura/Desporto	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º norma 1,4	1						especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação										
			Licenciatura/Biblioteca e Documentação	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1																
			Licenciatura/Comunicação Social	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	2																
			Licenciatura/Educadora de Infância	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º norma 1,2	1																
			Licenciatura/Português/História	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1																
			Licenciatura/Educação Física	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º norma 1,4	1																
			12º ano/Reclassificada de Chefe de Repartição	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º, norma 1,5	1																
			Licenciatura/Turismo	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1																
Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	12º Ano/Administrativo		Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	12						Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua, conhecimentos e experiência, trabalho de equipa e cooperação.										
												Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Escolaridade Obrigatória/Cantoneiro de Arm	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1					Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação
														Escolaridade Obrigatória/Auxiliar Administrativo	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1					
Escolaridade Obrigatória/Auxiliar de serviços gerais	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	2																			
SUB-TOTAL						27		0	0												
Gabinete Jurídico	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Licenciatura/Direito/Ciências Jurídicas	Capítulo VI, Artigos 39.º	1						Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipa e cooperação.										
SUB-TOTAL						1		0	0												
Gabinete de Saúde Pública	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Licenciatura Veterinária	Capítulo VI, Artigos 41.º	1						Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipa e cooperação.										
SUB-TOTAL						1		0	0												
Gabinete de Apoio ao Emigrante	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Licenciatura/Línguas Estrangeiras	Capítulo VI, Artigos 43.º	1						Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipa e cooperação.										









Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho						Competências
					Providos			Propostos			
					Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	
		SUB-TOTAL			1			0	0		
Gabinete Florestal	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Licenciatura/Engenharia Agrária	Capítulo VI, Artigos 42.º	1					Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho em equipa e cooperação.	
		SUB-TOTAL			1			0	0		
Serviço de Fiscalização Municipal	Carreira Especial de Fiscalização/Fiscal	Assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares, informa sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.	12º ano/Fiscalização Municipal	Capítulo VI, Artigos 38.º	1			0		Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência, trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público	
		SUB-TOTAL			1			0	0		
TOTAL GERAL					83	0	5	0	1	0	

a) Dirigentes em comissão de serviço, detentores de postos de trabalho por tempo indeterminado na carreira de Técnicos -Superiores.

Nota: 3 membros afetos ao GAP e GAV

[Handwritten signatures and initials on the right margin]